



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1625/2025 Cód. Verificador: 0Q26Q1A9

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.614-068
Cidade: Marameleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 21/07/2025 15:02
Previsão: 20/08/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8130

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O Departamento de Educação e Cultura pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente aos Contratos de Prestação de Serviços nº 111, 113, 114 e 115/2022, vinculados ao Pregão Eletrônico nº 076/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido

Memorando de Nº 113/2025

Marmeiro, 25 de Junho de 2025.

Assunto: Prorrogação dos Contratos de prestação de serviços.

Considerando que o Contratos de nº 111,112, 113, 114 e 115/2022, em seu 3º aditivo, vinculado ao Pregão nº 076/2022, com vigência até o dia 17 de setembro de 2025;

Considerando os serviços abaixo descritos:

- Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais.

- Profissional de Educação Física qualificado para ministrar aulas de ginástica de ritmos, ginástica aeróbica, ginástica localizada, step, balance, alongamento, relaxamento corporal e outros. Orientar alunos e solucionar dúvidas referentes aos exercícios. Preparar as aulas organizar os equipamentos e acompanhar o desenvolvimento dos alunos.

- Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Viola Caipira, para crianças, adultos e instrutor do grupo som da Viola, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 violas para os alunos utilizar durante as aulas. Obs.: aulas somente a noite.

- Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Aculele, para crianças e adultos, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 instrumentos para os alunos utilizar durante as aulas.

- Serviço de profissional especializado com certificado de Regência na OMB (ordem dos músicos do Brasil) para ministrar aulas no Coral Municipal, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura. No mínimo 8 horas semanais.

- Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de Danças Folclóricas de Centro de Tradições Gaúchas.

Considerando que tem atendido integralmente as demandas da Administração Pública, especialmente do Departamento de Educação e Cultura, nas ofertas de oficinas gratuitas a população.

Considerando a concordância dos responsáveis das empresas quanto a renovação do contrato, com o reajuste de valores;



Solicitamos, por meio deste, a renovação dos Contratos de Prestação de Serviços de nº 111, 113, 114 e 115/2022, com o reajuste de valores conforme índice estipulado em contrato, por um período adicional de 12 (doze) meses, a contar de 18 de setembro de 2025.

Solicitamos também, o arquivamento do processo referente ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 112, devido a empresa estar passando por processo de inventário e não ministrar mais aulas das oficinas.

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Helena Heckler

Diretora do Departamento de Educação e Cultura

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

AO MUNICIPIO DE MARMELEIRO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

A Empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.632.453/0001-91, vem, respeitosamente, requerer a Renovação do contrato nº 113/2022 vinculado ao pregão de nº 076/2022, e também ao aditivo que vencerá no dia 10/09/2025. Por este motivo, solicitamos o interesse da mesma em renovar o contrato com a Administração pelo período de mais 12 (doze) meses e a empresa concorda com o referido reajuste do contrato pelo índice (IPCA).

Nestes termos, aguarda deferimento.

Marmeiro/PR, 25 de Junho de 2025



ALESSANDRA BERTOL NORONHA

04.632.453/0001-91 RG nº 10.670.880-0 SESP/PR
CURSOS PROFISSIONALIZANTES CPF nº 077.251.639-13
OMEGA LTDA - ME Sócia-Administradora
Rua Ponta Grossa, 1720, sala 13 - Centro
CEP 85.601-600 Fco. Beltrão - PR

Aditivo

De Valdelirio Noronha <valdelirionoronha15@gmail.com>
Para <compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br>
Data 25-06-2025 12:46

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO.pdf (~159 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia, tudo bem?
segue em anexo o pedido do Aditivo

At

Valdelirio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ: 04.632.453/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:55 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2026.

Código de controle da certidão: **CF5D.1169.2BB2.FE10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.632.453/0001-91

Razão Social: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA ME

Endereço: R PONTA GROSSA 1720 SALA 13A / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2025 a 14/08/2025

Certificação Número: 2025071619441143485972

Informação obtida em 18/07/2025 10:31:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.632.453/0001-91

Certidão nº: 41091075/2025

Expedição: 18/07/2025, às 10:31:43

Validade: 14/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.632.453/0001-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

AO MUNICIPIO DE MARMELEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

A Empresá NEOMAR MENDES, portadora do CNPJ 11.599.031/0001-27, vem, respeitosamente, requerer a Renovação do contrato nº 113/2022 vinculado ao pregão de nº 076/2022, e também ao aditivo que vencerá no dia 10/09/2025. Por este motivo, solicitamos o interesse da mesma em renovar o contrato com a Administração pelo período de mais 12 (doze) meses e a empresa concorda com o referido reajuste do contrato pelo índice (IPCA).

Nestes termos, aguarda deferimento.

Marmeiro/PR, 23 de Junho de 2025



NEOMAR MENDES
CPF 054.219.479-12

Re: Renovação de Contrato

De Neomar Mendes <neomarmendesshow@gmail.com>
Para compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br>
Data 18-06-2025 14:15

Boa tarde, tenho interesse em renovar

Em qua., 18 de jun. de 2025 07:44, compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Por intermédio do presente, comunicamos Vossa Excelência que o Contrato nº 113/2022 vinculado ao Pregão de Nº 076/2022, cuja empresa contratada é a NEOMAR MENDES 05421947912, inscrita no CNPJ de Nº 11.599.031/0001-27, em seu aditivo, que vencerá no dia 10/09/2025.

Por este motivo, solicitamos o interesse da mesma em renovar o contrato com a Administração pelo período de mais 12 (doze) meses e indicando se haverá reajuste de valores indicados no contrato (IPCA) ou se a empresa concorda com a renovação sem o referido reajuste.

Atenciosamente,
Cintia Maria Scolari
Departamento de Educação
(46) 99135-0488 (WhatsApp)
Avenida Macali, Nº 255, Centro
Marmeiro/PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEOMAR MENDES
CNPJ: 11.599.031/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:20 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2026.

Código de controle da certidão: **568F.B167.81BA.461C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.599.031/0001-27

Razão Social: NEOMAR MENDES

Endereço: R GETULIO VARGAS 489 / CENTRO / RENASCENCA / PR / 85610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2025 a 03/08/2025

Certificação Número: 2025070503511626256367

Informação obtida em 18/07/2025 10:32:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEOMAR MENDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.599.031/0001-27

Certidão nº: 41091841/2025

Expedição: 18/07/2025, às 10:33:03

Validade: 14/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEOMAR MENDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.599.031/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

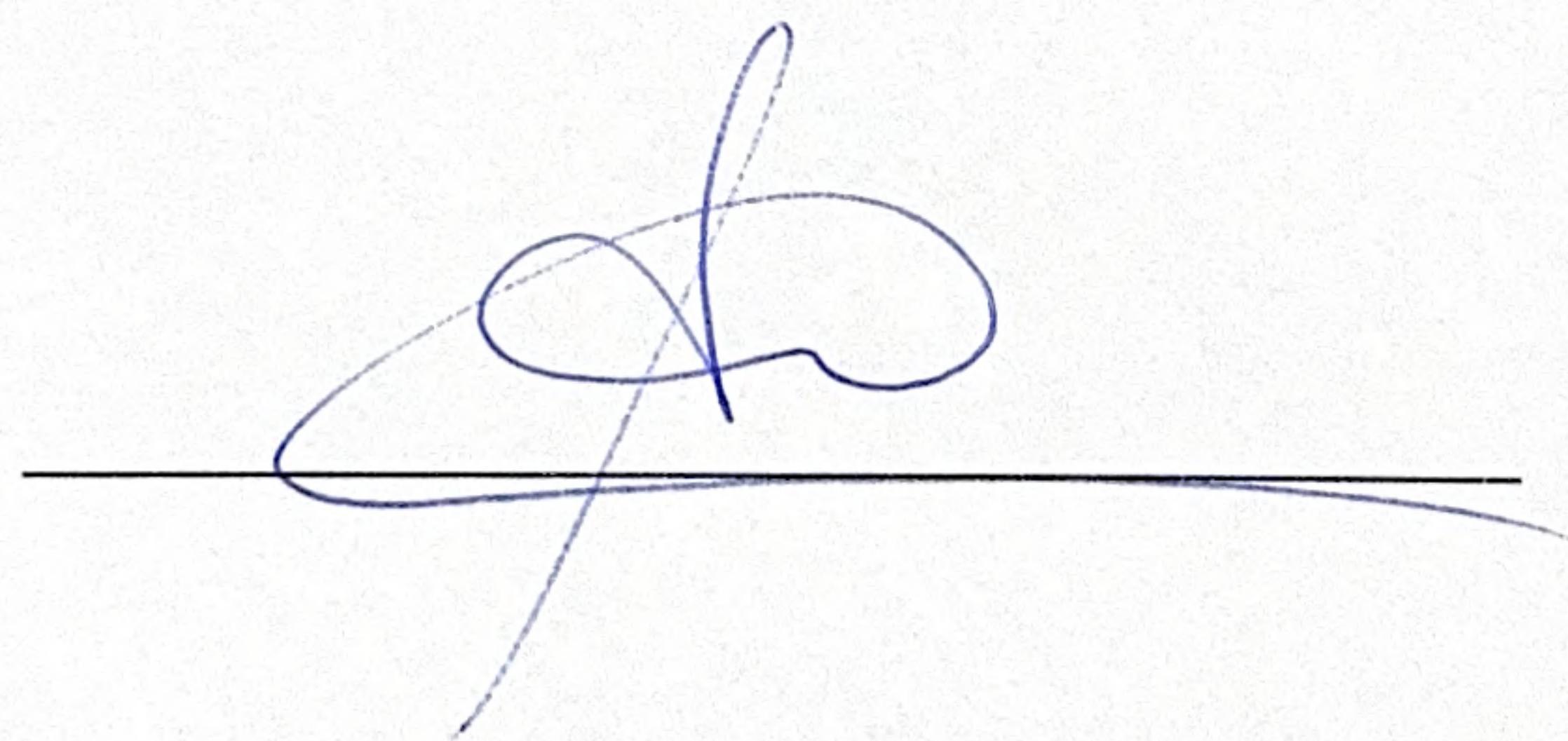
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

AO MUNICIPIO DE MARMELEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

A Empresa ADERSON DALLA COSTA - MEI , portadora do CNPJ 26.432.296/0001-03, vem, respeitosamente, requerer a Renovação do contrato nº 113/2022 vinculado ao pregão de nº 076/2022, e também ao aditivo que vencerá no dia 10/09/2025. Por este motivo, solicitamos o interesse da mesma em renovar o contrato com a Administração pelo período de mais 12 (doze) meses e a empresa concorda com o referido reajuste do contrato pelo índice (IPCA).

Nestes termos, aguarda deferimento.

Marmeiro/PR, 25 de Junho de 2025



Renovação de contrato do coral

De ADERSON DALLA COSTA <aderdalla@yahoo.com.br>
Para compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br>
Data 25-06-2025 12:31

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO.pdf (~5,2 MB)

[Remover todos os anexos](#)



Boa tarde!

Segue em anexo

Att. Aderson

[Enviado do Yahoo Mail para iPhone](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADERSON DALLA COSTA
CPF: 677.103.879-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:21:17 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **D855.89A9.011F.7408**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.432.296/0001-03

Razão Social: ADERSON DALLA COSTA 67710387934

Endereço: RUA RIGOLETO ANDREOLI 649 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2025 a 06/08/2025

Certificação Número: 2025070807405115406268

Informação obtida em 18/07/2025 10:38:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 26.432.296 ADERSON DALLA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.432.296/0001-03

Certidão nº: 41094658/2025

Expedição: 18/07/2025, às 10:38:21

Validade: 14/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **26.432.296 ADERSON DALLA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.432.296/0001-03**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

AO MUNICIPIO DE MARMELEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

A Empresa **AMANDA LOUYSE MADRUGA LTDA**, portadora do CNPJ **32.136.286/0001-23**, vem, respeitosamente, requerer a Renovação do contrato nº 113/2022 vinculado ao pregão de nº 076/2022, e também ao aditivo que vencerá no dia 10/09/2025. Por este motivo, solicitamos o interesse da mesma em renovar o contrato com a Administração pelo período de mais 12 (doze) meses e a empresa concorda com o referido reajuste do contrato pelo índice (IPCA).

Nestes termos, aguarda deferimento.

Marmeiro/PR, 25 de Junho de 2025

Documento assinado digitalmente
 AMANDA LOUYSE MADRUGA
Data: 25/06/2025 13:48:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amanda Louyse Madruga

CPF: 098.048.799-48

Sócia - Proprietária

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO A/C de Cintia



De Amanda Louyse Madruga <amanda-madruga@hotmail.com>
Para compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br>
Data 25-06-2025 13:54

Requerimento de renovação.pdf (~447 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde, conforme contato pelo whatsapp, segue documento assinado, Requerimento de renovação de contrato, empresa Amanda Louyse Madruga Ltda, para aulas de dança no CTG Laçando a Tradição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMANDA LOUYSE MADRUGA LTDA
CNPJ: 32.136.286/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:45 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2026.

Código de controle da certidão: **B59C.D658.3243.63DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.136.286/0001-23

Razão Social: AMANDA LOUYSE MADRUGA E CIA LTDA

Endereço: R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 1584 ANDAR 1 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2025 a 30/07/2025

Certificação Número: 2025070102415281754593

Informação obtida em 18/07/2025 10:41:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA LOUYSE MADRUGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.136.286/0001-23

Certidão nº: 41096421/2025

Expedição: 18/07/2025, às 10:42:13

Validade: 14/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANDA LOUYSE MADRUGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.136.286/0001-23**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SENGÉS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **SENGÉS**, população de **17.344 habitantes** **GERSON NUNES DA SILVA** (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 18/06/2025, dados estes referentes a 5/2025

30/2025	24/04/2025	R\$46.440,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Processo Dispensa	3909/2025 (23/04/2025)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 24/04/2025

Objeto

Contratação de profissional maestro para regência de coral, com as devidas formações e especializações exigidas para atender ao projeto de coral terceira idade e crianças, destinados aos beneficiários da Secretaria Municipal de Assistência Social, entre eles idosos do projeto Serviços de Vínculo e Fortalecimento da Terceira Idade e crianças que participam do Projeto Piá, através de Dispensa de Licitação.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/04/2025, sua última atualização foi dia 19/05/2025, com informações referentes a 4/2025.

<u>Propostas</u>	<u>Ação</u>	<u>Participante</u>	<u>Convidado</u>	<u>Comissão</u>	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>	<u>Convênio</u>	<u>Contrato</u>
------------------	-------------	---------------------	------------------	-----------------	--------------------------	--------------	-------------------	-----------------	-----------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	216	Horas	MAESTRO PARA REGÊNCIA DE CORAL Contratação de profissional maestro para regência de coral, com as devidas formações e especializações exigidas para atender ao projeto de coral terceira idade e crianças, destinados aos beneficiários da Secretaria Muni	1	CHRISTOPHER ANCOSKI 06654108914	215,00	216	46.440,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MERCEDES

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **MERCEDES**, população de **6.136 habitantes** **LAERTON WEBER** (Exercício 2025).

O último envio de informações desta entidade foi **30/06/2025**, dados estes referentes a **5/2025**

8/2025 Nº Licitação	07/04/2025 Data da Abertura	R\$38.500,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	64/2025 (07/04/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 07/04/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR MUSICAL MAESTRO DE CANTO E CORAL PARA FORMAÇÃO A SER REALIZADA COM JOVENS DE 12 À 19 ANOS, NA CASA DA CULTURA DE MERCEDES/PR

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 07/05/2025, sua última atualização foi dia 07/07/2025, com informações referentes a 6/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAESTRO DE CANTO E CORAL PARA FORMAÇÃO A SER REALIZADA COM JOVENS DE 12 À 19 ANOS, NA CASA DA CULTURA DE MERCEDES/PR

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	3.500,00	0,00	38.500,00	1	Parcelada	O PAGAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTAD

Propostas Detalhes

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
1	GERSON DANIEL GIESE 02462612939	3.500,00	11	38.500,00	07/05/2025	08/04/2025	07/04/2025

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
PALOTINA, população de **36.623 habitantes LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 27/06/2025, dados estes referentes a 5/2025

66/2024	05/07/2024	R\$1.861.567,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão Modalidade	66/2024 (13/06/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 27/09/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA MINISTRAR AULAS, CURSOS E OFICINAS PARA A COMUNIDADE PALOTINENSE E PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CED, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

REGULAMENTADA NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/07/2024, sua última atualização foi dia 25/06/2025, com informações referentes a 5/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	500	Outras Unidades e Medidas	BATERIA - EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO COM CERTIFICADO EM BATERIA ACUSTICA, PARA MINISTRAR OFICINAS PARA MEMBROS DA COMUNIDADE PALOTINENSE	1	MARLI TERESINHA SPRICIGO PELIN - ME	53,40	500	26.700,00
2	1	300	Outras Unidades e Medidas	CANTO ITALIANO - PROFESSOR PARA ENSAIAR E REGER GRUPO DE CANTO ESPECIALIZADO EM CANÇÕES ITALIANAS (FOLCLÓRICAS, TRADICIONAIS E ATUAIS) COM DOMÍNIO DO IDIOMA ITALIANO COMPROVADO, DOMÍNIO DE PIANO POPULAR E CLÁSSICO, CURSO NA ÁREA DE ESTRUTURAÇÃO, MUSI	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	83,00	300	24.900,00
3	1	350	Outras Unidades e Medidas	VIOLA CAIPIRA - EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO COM CERTIFICADO EM VIOLA CAIPIRA PARA MINISTRAR OFICINAS PARA MEMBROS DA COMUNIDADE PALOTINENSE	1	MARLI TERESINHA SPRICIGO PELIN - ME	49,90	350	17.465,00
4	1	1000	Outras Unidades e Medidas	ARTE CIRCENSE - EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO COM CERTIFICADO EM PIROFAGIA, ACOBRACIAS ÁEREAS E DE SOLO, HIPERMOBILIDADE, ACROBACIA DE EQUILÍBRIO, PALHAÇARIA, MALABARISMO E MONTAGEM DE ESPETÁCULOS, PARA MINISTRAR OFICINAS PARA AS INSTITUIÇÕES M	1	GILSON MARCIO DO NASCIMENTO 00513507930	84,99	1000	84.990,00
5	1	350	Outras Unidades e Medidas	DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃ - EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO COM CERTIFICADO EM DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃ, E DOMÍNIO DO IDIOMA ALEMÃO COMPROVADO, PARA MEMBROS DA COMUNIDADE PALOTINENSE	1	MARCIO CRISTIANO DA SILVA 95404171049	132,00	350	46.200,00
6	1	360	Outras Unidades e Medidas	INVERNADA ARTÍSTICA - EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO COM CERTIFICAÇÃO CFOR (CURSO DE FORMAÇÃO TRADICIONALISTA) DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PELO MTG E CERTIFICAÇÃO DE CURSO LIVRO MANUAL DE DANÇAS TRADICIONAIS, PARA MEMBROS DA COMUNIDADE PALOTINENSE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	105,00	360	37.800,00
7	1	650	Outras Unidades e Medidas	TEATRO - EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO COM CERTIFICADO EM TEATRO PARA MINISTRAR OFICINAS, PARA AS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E MEMBROS DA COMUNIDADE PALOTINENSE	1	NARA FERNANDA MATTANA 06047725996	57,89	650	37.628,50
8	1	1300	Outras Unidades e Medidas	HIP HOP - EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO COM CERTIFICADO DE DANÇA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE HIP HOP, PARA AS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E MEMBROS DA COMUNIDADE PALOTINENSE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	42,25	1300	54.925,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
9	1 +	100	Outras Unidades e Medidas	HIP HOP - Empresa com profissional habilitado com certificado em dança, para ministrar oficina de HIP HOP para as instituições municipais de educação da comunidade Palotinense no Distrito de São Camilo	1	D. DE ALMEIDA KERBER & CIA LTDA - EPP ❶	68,99	100	6.899,00
10	1 +	400	Outras Unidades e Medidas	ARTESANATO - EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO COM CERTIFICADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO PARA MEMBROS DA COMUNIDADE PALOTINENSE, INSCRITOS NAS OFICINAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DESTA MUNICIPALIDADE.	1	D. DE ALMEIDA KERBER & CIA LTDA - EPP ❶	78,99	400	31.596,00
11	1 +	800	Outras Unidades e Medidas	DANÇA DE SALÃO - EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO COM CERTIFICADO EM DANÇA GÁUCHA TRADICIONAL DE SALÃO E ESTAR FILIADA A UM CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS E AO MTG, PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA DE SALÃO PARA AS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	1	PAULO CESAR MARIANI 72449896953	84,95	800	67.960,00
12	1 +	100	Outras Unidades e Medidas	DANÇA DE SALÃO - EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO COM CERTIFICADO EM DANÇA GÁUCHA TRADICIONAL DE SALÃO E ESTAR FILIADA A UM CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS E AO MTG, PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA DE SALÃO PARA AS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DA COMUNIDA	1	PAULO CESAR MARIANI 72449896953	89,00	100	8.900,00
13	1 +	200	Outras Unidades e Medidas	FUTSAL - Aulas com profissional habilitado e com certificado, para ministrar oficinas para as instituições municipais de educação da comunidade Palotinense	1	D. DE ALMEIDA KERBER & CIA LTDA - EPP ❶	54,82	200	10.964,00
14	1 +	100	Outras Unidades e Medidas	FUTSAL - Aulas com profissional habilitado e com certificado, para ministrar oficinas para as instituições municipais de educação da comunidade Palotinense no Distrito de São Camilo	1	D. DE ALMEIDA KERBER & CIA LTDA - EPP ❶	68,99	100	6.899,00
15	1 +	1650	Outras Unidades e Medidas	GINASTICA RÍTMICA/BALIZA/CORPO COREOGRÁFICO - EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO COM CERTIFICADO EM GINÁSTICA RÍTMICA E COLOR GUARD, PARA MINISTRAR OFICINAS DE GINASTICA RÍTMICA, BALIZA E CORPO COREOGRÁFICO PARA AS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE EDUCAÃ	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	113,99	1650	188.083,50
16	1 +	200	Outras Unidades e Medidas	GINASTICA RÍTMICA/BALIZA/CORPO COREOGRÁFICO - EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO COM CERTIFICADO EM GINÁSTICA RÍTMICA E COLOR GUARD, PARA MINISTRAR OFICINAS DE GINASTICA RÍTMICA, BALIZA E CORPO COREOGRÁFICO PARA AS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE EDUCAÃ	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	127,00	200	25.400,00
17	1 +	1100	Outras Unidades e Medidas	ARTES MARCIAIS (KARATÊ) - Empresa com profissional/instrutor habilitado com certificado, com curso específico para crianças, cursos de primeiros socorros, inscrito na federação Paranaense de Karatê, com comprovação, Graduação 4º DAM, e mínimo de expe	1	D. DE ALMEIDA KERBER & CIA LTDA - EPP ❶	104,99	1100	115.489,00
18	1 +	100	Outras Unidades e Medidas	ARTES MARCIAIS (KARATÊ) - Empresa com profissional/instrutor habilitado com certificado, com curso específico para crianças, cursos de primeiros socorros, inscrito na federação Paranaense de Karatê, com comprovação, Graduação 4º DAM, e mínimo de expe	1	D. DE ALMEIDA KERBER & CIA LTDA - EPP ❶	120,00	100	12.000,00
19	1 +	1600	Outras Unidades e Medidas	MUSICALIZAÇÃO - Empresa com profissional habilitado com certificado, apto em ministrar oficinas de musicalização, para as instituições educacionais da comunidade Palotinense	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	36,86	1600	58.976,00
20	1 +	100	Outras Unidades e Medidas	MUSICALIZAÇÃO - Empresa com profissional habilitado com certificado, apto em ministrar oficinas de musicalização, para as instituições educacionais da comunidade Palotinense. no Distrito de São Camilo	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	65,00	100	6.500,00
21	1 +	800	Outras Unidades e Medidas	YOGA - Aulas com profissional habilitado com certificado em yoga, para ministrar oficina para as instituições municipais de educação da comunidade Palotinense	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	79,99	800	63.992,00
22	1 +	900	Outras Unidades e Medidas	CANTO/CORAL - Empresa com profissional/Instrutor habilitado com certificado para reger e ministrar oficinas de canto/coral para as instituições municipais de educação da comunidade Palotinense	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	59,00	900	53.100,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
23	1	100	Outras Unidades e Medidas	CANTO/CORAL - Empresa com profissional habilitado com certificado em ministrar oficinas de Canto Coral para as instituições municipais de educação da comunidade Palotinense no Distrito de São Camilo	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	67,99	100	6.799,00
24	1	850	Outras Unidades e Medidas	FANFARRA - Empresa com profissional/Instrutor habilitado com certificado para ministrar oficinas de fanfarras para as instituições municipais de educação da comunidade Palotinense no Distrito de São Camilo	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	100,99	850	85.841,50
25	1	100	Outras Unidades e Medidas	FANFARRA - Empresa com profissional/Instrutor habilitado com certificado para ministrar oficinas de fanfarras para as instituições municipais de educação da comunidade Palotinense no Distrito de São Camilo	1	D. DE ALMEIDA KERBER & CIA LTDA - EPP	100,00	100	10.000,00
26	1	350	Outras Unidades e Medidas	VIOLINO/VIOLA DE ARCO/VIOLONCELLO - EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO COM CERTIFICADO EM MINISTRAR OFICINAS DE VIOLINOS, VIOLA DE ARCO E VIOLONCELLO, PARA NÍVEIS INICIAIS, MÉDIOS E AVANÇADOS, PARA A COMUNIDADE PALOTINENSE	1	D. DE ALMEIDA KERBER & CIA LTDA - EPP	94,99	350	33.246,50
27	1	320	Outras Unidades e Medidas	CROCHÊ MODERNO - Empresa com profissional habilitado com certificado em ministrar oficinas de crochê em fio de malha, para a comunidade Palotinense	1	D. DE ALMEIDA KERBER & CIA LTDA - EPP	75,00	320	24.000,00
28	1	450	Outras Unidades e Medidas	BALÉ - empresa com profissional/instrutor habilitado com certificado para ministrar oficinas de balé para as instituições municipais de educação da comunidade palotinense	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	69,99	450	31.495,50
29	1	700	Outras Unidades e Medidas	DANÇAS RÍTMOS - FREVO/AXÉ - EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO COM CERTIFICADO EM MINISTRAR OFICINAS DE DANÇAS RÍTMOS – FREVO/AXÉ, PARA AS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E MEMBROS DA COMUNIDADE PALOTINENSE	1	D. DE ALMEIDA KERBER & CIA LTDA - EPP	75,99	700	53.193,00
30	1	350	Outras Unidades e Medidas	ZUMBA E RÍTMOS - EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO E LICENCIADO EM ZUMBA, COM CERTIFICADO EM MINISTRAR OFICINA DE DANÇA DE ZUMBA E RÍTMOS, PARA A COMUNIDADE PALOTINENSE	1	D. DE ALMEIDA KERBER & CIA LTDA - EPP	122,50	350	42.875,00
31	1	250	Outras Unidades e Medidas	PIANO/TECLADO - EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO COM CERTIFICADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE PIANO E TECLADO EM NÍVEIS LEVES, MÉDIO E AVANÇADO PARA MEMBROS DA COMUNIDADE PALOTINENSE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	37,99	250	9.497,50
32	1	500	Outras Unidades e Medidas	MUAY THAI / KICKBOXING - EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO EM MUAY THAI E KRUANG COM CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO NAS CORES DE FAIXA AZUL ESCURA, AZUL ESCURA PONTA PRETA OU PRETA; HABILITADO EM KICKBOXING COM CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO NAS CORES DE FAIXA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	69,49	500	34.745,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MERCEDES

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **MERCEDES**, população de **6.136 habitantes** **LAERTON WEBER** (Exercício 2025).
O último envio de informações desta entidade foi **30/06/2025**, dados estes referentes a **5/2025**

36/2025 Nº Licitação	30/04/2025 Data da Abertura	R\$47.600,04 Valor
Pregão Modalidade	66/2025 (09/04/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 05/05/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE TEATRO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS INSCRITOS NAS OFICINAS DISPONIBILIZADAS NA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 07/05/2025, sua última atualização foi dia 07/07/2025, com informações referentes a 6/2025.

<u>Propostas</u>	<u>Ação</u>	<u>Participante</u>	<u>Convidado</u>	<u>Comissão</u>	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>	<u>Convênio</u>	<u>Contrato</u>
1	1	Outras Unidades e Medidas	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE TEATRO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NA CASA DA CULTURA DE MERCEDES/PR	1	NICOLAS LUIS DE LIMA 08560166912	3.860,00	12	46.320,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
GUAÍRA, população de **32.966 habitantes** HERALDO TRENT (Exercício 2025)

O último envio de informações desta entidade foi 13/06/2025, dados estes referentes a 5/2025

42/2024 Nº Licitação	13/06/2024 Data da Abertura	R\$3.394.175,20 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	199/2024 (13/06/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 30/07/2024

Objeto

Credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BALLET E JAZZ, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS - KARATE/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO E ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaira - Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme memorando nº 1.419/2024.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Régime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Credenciamento

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/07/2024, sua última atualização foi dia 03/07/2025, com informações referentes a 6/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2548	Horas	Aulas de artes circenses: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de artes circenses, com fornecimento dos equipamentos necessários para ministrar as seguintes técnicas: malabarismo com bolinhas, clavas, aros, diabolô, bastão, mo	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. I	85,67	2548	218.287,16
2	2	5100	Horas	Aulas de Artesanato: Serviços especializado para ministrar Técnicas de artesanato em papel, E.V.A: Quilling, Dobradura/Origami, Papelaria artesanal, Scrapbook, Encadernação, Decoupage, Cartonagem, feltragem, dublagem em felpo; Técnicas de artesanato	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. I	49,84	5100	254.184,00
3	3	1820	Horas	Aulas Atletismo: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Atletismo. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais co	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. I	45,67	1820	83.119,40
4	4	530	Horas	Aulas Beach Tennis: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Beach Tennis. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestr	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. I	55,00	530	29.150,00
5	5	920	Horas	Aulas de Capoeira: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Capoeira. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Sendo oferecido pela contratada, LOCAL ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DAS AULAS, incluindo tatames, sacos de pancadas e	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. I	101,83	920	93.683,60
6	6	2200	Horas	Aulas de Capoeira: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Capoeira. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Sendo oferecido pela contratada, instrumentos musicais de capoeira (berimbau, atabaque, pandeiros agogô e entre out	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. I	80,00	2200	176.000,00
7	7	1742	Horas	Aulas de coral/canto/técnica vocal: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de canto, Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliaçãoe	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. I	65,00	1742	113.230,00
8	8	4980	Horas	Aulas de dança: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de danças variadas (street dance, hip hop, jazz, dança de salão, ballet clássico, xote, vaneirão, valsa, dança do ventre, forró, samba, flamenca, bolero, sertaneja, tango, fr	1	LUCIUS MENDES COLTRI 07633276975 I	80,82	4980	402.483,60

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
9	9	1604	Horas	Aulas de instrumentos e músicas de fanfarra: serviços de profissional especializado para ministrar aulas Instrumentos e músicas de Fanfarra. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizada	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	90,38	1604	144.969,52
10	10	540	Horas	Aulas Hidroginástica: serviços de profissional especializado para ministrar aulas de hidroginástica. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bim	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	270,00	540	145.800,00
11	11	6960	Horas	Aulas de informática: ministrar aulas de informática. Carga horária: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requ	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	63,18	6960	439.732,80
12	12	1604	Horas	Aula de instrumentos de sopro: serviços de profissional especializado para ministrar aulas de musicalização/ instrumentos de sopro, flauta doce, escaleta e afins. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade mínima de 10 (dez) alunos por tur	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	77,37	1604	124.101,48
13	13	2396	Horas	Aulas de Lutas: Karatê / Muay Thai / Jiu Jitsu: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Karatê, Muay Thai e/ou Jiu Jitsu. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser rea	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	80,00	2396	191.680,00
14	14	648	Horas	Aulas Skate: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Skate. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais con	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	50,00	648	32.400,00
15	15	3032	Horas	Aulas de teatro: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de teatro, Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrai	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	84,14	3032	255.112,48
16	16	3212	Horas	Aulas de Tênis de Mesa: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de tênis de mesa. Carga horária de 60 (sessenta) minutos por aula. Deverá envolver 3 (três) categorias, sendo a de iniciante de base, intermediário e avançado, com tr	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	66,86	3212	214.754,32
17	17	1396	Horas	Aulas de Viola: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas Viola COM FORNECIMENTOS DE NO MÍNIMO 10 VIOLAS, a serem disponibilizados pelo contratado aos alunos no período da aula. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	67,80	1396	94.648,80
18	18	1684	Horas	Aulas de Violão: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas Violão COM FORNECIMENTOS DE NO MÍNIMO 10 VIOLÕES, a serem disponibilizados pelo contratado aos alunos no período da aula. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidad	1	EDMAR DE LIMA 01741215129	110,13	1684	185.458,92
19	19	1008	Horas	Aulas de violão: serviços de profissional especializado para ministrar aulas Violão. SEM FORNECIMENTO DE VIOLÕES. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença men	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	49,74	1008	50.137,92
20	20	2210	Horas	Aulas de zumba: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de danças zumba. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bime	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	65,72	2210	145.241,20

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município JANDAIA DO SUL, população de 21.851 habitantes BENEDITO JOSE PUPIO (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 29/05/2025, dados estes referentes a 4/2025

13/2025 Nº Licitação	15/05/2025 Data da Abertura	R\$327.039,96 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	39/2025 (15/05/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 27/05/2025

Objeto

Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas, profissionais que desenvolvam Oficinas de Formação Técnica em Áreas Artísticas integradas profissionais para atuarem em oficina de danças, artes visuais, plásticas, circencenses, biblioteca, produção artística, visando atender as necessidades do Centro Cultural, para período de 12 (doze) meses, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/05/2025, sua última atualização foi dia 04/07/2025, com informações referentes a 5/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
1	1	Outras Unidades e Medidas	Oficineiro Artes Marciais-kungFu /Tai Chi Chuan - Professor(a)		1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	2.280,00	12	27.360,00
1	2	Outras Unidades e Medidas	Oficineiro de Teatro/ Artes Cênicas		1	GUSTAVO GABRIEL FONTOLLAN	2.400,00	12	28.800,00
1	3	Outras Unidades e Medidas	Oficineiro de pintura artística em parede interna/grafite/aerografia		1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	2.333,33	12	27.999,96
1	4	Outras Unidades e Medidas	Oficineiro de Jazz Dance e Dança Contemporânea		1	PAULO GABRIEL SEMENSATO NICA	2.280,00	12	27.360,00
1	5	Outras Unidades e Medidas	Oficineiro de Baby Class, Alongamento e Ritmos para 3ºidade		1	ANA CLARA DE ARAUJO RECHE	2.280,00	12	27.360,00
1	6	Outras Unidades e Medidas	Oficineiro de Ballet Clássico e repertório		1	NICOLE ALVES GALDINO	2.400,00	12	28.800,00
1	7	Outras Unidades e Medidas	Oficineiro de Danças Urbanas e Rítmos Dance		1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	3.120,00	12	37.440,00
1	8	Outras Unidades e Medidas	Oficineiro de Clow-Palhaçaria		1	MATHEUS PINHEIRO DE SOUZA	1.020,00	12	12.240,00
1	9	Outras Unidades e Medidas	Oficineiro de Música e Canto Coral		1	MARCIO MACHADO PINTO	2.400,00	12	28.800,00
1	10	Outras Unidades e Medidas	Oficina de Artes Plásticas/Visuais/Desenho		1	LAINARA DA SILVA MELO !	1.920,00	12	23.040,00
1	11	Outras Unidades e Medidas	Oficineiro de Yoga - Hatha Toga		1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	800,00	12	9.600,00
1	12	Outras Unidades e Medidas	Oficineiro de Clube do Livro e Contação de Histórias		1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	2.520,00	12	30.240,00
1	13	Outras Unidades e Medidas	Oficineiro de AudioVisual/Fotografia para todos		1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	1.500,00	12	18.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SANTA LÚCIA, população de **3.657 habitantes** **SILVANO TORTELLI** (Exercício 2025)

O último envio de informações desta entidade foi 25/06/2025, dados estes referentes a 5/2025

10/2025 Nº Licitação	19/05/2025 Data da Abertura	R\$287.054,56 Valor
Pregão Modalidade	80/2025 (09/04/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 23/05/2025

Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas/aula, destinada à condução de diversas oficinas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

CONFORME MINUTA DO CONTRATO.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/05/2025, sua última atualização foi dia 24/06/2025, com informações referentes a 5/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição		Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	624	Unidade	CURSO DE ARTESANATO Oficina de Artesanato. Carga Horária Total de 624 horas e aplicação em 12 meses, sendo 12 horas semanais, conforme cronograma e planejamento das ações e/ou atividades do CRAS e da SEMAS.	0			0,00	624	0,00
2	1	416	Unidade	CURSO DE BALLET Oficina de Ballet. Carga Horária Total de 416 horas e aplicação em 12 meses, sendo 08 horas semanais, conforme cronograma e planejamento das ações e/ou atividades do CRAS e da SEMAS.	0			0,00	416	0,00
3	1	520	Unidade	CURSO DE GINÁSTICA RÍTMICA Oficina de Ginástica Rítmica. Carga Horária Total de 520 horas e aplicação em 12 meses, sendo 10 horas semanais, conforme cronograma e planejamento das ações e/ou atividades do CRAS e da SEMAS.	0			0,00	520	0,00
4	1	624	Unidade	CURSO DE CORTE E COSTURA Oficina de Corte e Costura. Carga Horária Total de 624 horas e aplicação em 12 meses, sendo 12 horas semanais, conforme cronograma e planejamento das ações e/ou atividades do CRAS e da SEMAS.	1	IMPACTO - EIRELI - ME		54,00	624	33.696,00
5	1	1248	Unidade	CURSO DE ARTES MARCIAIS Oficina de Artes Marciais – Muay Thai . Carga Horária Total de 1.248 horas e aplicação em 12 meses, sendo 24 horas semanais, conforme cronograma e planejamento das ações e/ou atividades do CRAS e da SEMAS.	1	ACADEMIA TEMPLO CORPO LTDA - ME		74,00	1248	92.352,00
6	1	416	Unidade	CURSO DE ARTE CIRCENSE Oficina de Arte Circense. Carga Horária Total de 416 horas e aplicação em 12 meses, sendo 08 horas semanais, conforme cronograma e planejamento das ações e/ou atividades do CRAS e da SEMAS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.		105,00	416	43.680,00
7	1	416	Unidade	CURSO DE VIOLA CAIPIRA Oficina de Viola Caipira. Carga Horária Total de 416 horas e aplicação em 12 meses, sendo 08 horas semanais, conforme cronograma e planejamento das ações e/ou atividades do CRAS e da SEMAS.	1	UENDER AUGUSTO LIMA 08580129958		70,00	416	29.120,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
ENTRE RIOS DO OESTE, população de **4.729 habitantes** JAIR BOKORNI (Exercício 2025)

O último envio de informações desta entidade foi 16/06/2025, dados estes referentes a 5/2025

1/2025	29/04/2025	R\$457.317,96
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Concorrência Modalidade	42/2025 (27/02/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 15/05/2025

Objeto

Contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro Cultural Armindo Back, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Edital

Tipo de Avaliação	Técnica e Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/03/2025, sua última atualização foi dia 16/06/2025, com informações referentes a 5/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	176	Outras Unidades e Medidas	PROFISSIONAL HABILITADO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE REGÊNCIA CORAL JUVENIL PARA ADOLESCENTES COM IDADES ENTRE 11 A 20 ANOS DE IDADE. PREPARAÇÃO DOS INTEGRANTES PARA APRESENTAÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESPETÁCULOS, INTERCÂMBIOS, GRAVAÇÕES DE MÍDIA, FOR	1	ERNI RODE GIESE 02508102989	197,00	176	34.672,00
2	2	440	Outras Unidades e Medidas	OFICINA DE PIANO ERUDITO, PIANO POPULAR, PIANO CO-REPETIDOR PARA GRUPOS E TECLADO ELETRÔNICO. CONHECIMENTO AVANÇADO DE LEITURA DE PARTITURAS NAS CLAVES DE SOL E DE FÁ. HARMONIA. CIFRAS. CAMPO HARMÔNICO. LEITURAS POR CIFRAS ARRANJO INSTRUMENTAL. TEOR	1	ERNI RODE GIESE 02508102989	78,00	440	34.320,00
3	3	176	Outras Unidades e Medidas	OFICINA DE GUITARRA, CONTRABAIXO E GUITARRA CONTRABAIXO INDIVIDUAL, EM DUPLA OU EM GRUPO. ENSINAR ACORDES E TÉCNICAS PARA TOCAR INSTRUMENTOS ACIMA RELACIONADOS. APRIMORAR O GOSTO PELA MÚSICA EM SEUS DIVERSOS ESTILOS. MANTER E ORGANIZAR PROJETOS EM CO	0		0,00	176	0,00
4	4	44	Outras Unidades e Medidas	OFICINA DE TÉCNICA VOCAL, AULAS TEÓRICO-PRÁTICAS DE TÉCNICA VOCAL, UTILIZANDO E EXERCÍCIOS PARA CONDICIONAMENTO MUSCULAR VISANDO O CANTO, AFINAÇÃO, ARTICULAÇÃO, PROJEÇÃO, HIGIENE VOCAL, APRIMORAMENTO DO OUVIDO MELÓDICO E HARMÔNICO. PROFISSIONAL BACHA	0		0,00	44	0,00
5	5	880	Outras Unidades e Medidas	OFICINA DE VIOLÃO E VIOLA NO ESTILO CAIPIRA, DAR AULAS INDIVIDUAIS, EM DUPLA, EM GRUPO, EM PERÍODO NOTURNO E DIURNO. MANTER E APRIMORAR O GRUPO "VIOLÃO ESTRADEIRO" COM AULAS E APRESENTAÇÕES EM EVENTOS SOLICITADOS E ORGANIZADOS PELA SECRETARIA. MANTER	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	58,00	880	51.040,00
6	6	176	Outras Unidades e Medidas	OFICINA CORAL DA TERCEIRA IDADE, REGÊNCIA DE CORAL DA TERCEIRA IDADE COM APRIMORAMENTO VOCAL, EXPRESSÃO CORPORAL E TEATRALIZAÇÃO, PROMOVER APRESENTAÇÕES LOCAIS REGIONAIS DE CANTO CORAL ACOMPANHADOS DE TEATROS COM A TERCEIRA IDADE. PARTICIPAÇÃO DA TER	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	200,00	176	35.200,00
7	7	440	Outras Unidades e Medidas	OFICINA PARA DANÇA GAÚCHA E LATINA, ENSAIAR E ENSINAR OS USOS E COSTUMES DO FOLCLORE GAÚCHO, LATINO E CIGANA, ORGANIZANDO ATIVIDADES E EVENTOS ALUSIVOS AO TEMA. MANTER O GRUPO DE DANÇAS, APRESENTAR-SE NO MUNICÍPIO E FORA DELE SEMPRE QUE SOLICITADO, I	0		0,00	440	0,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
8	8 +	440	Outras Unidades e Medidas	OFICINA DE ACORDEOM, AULAS DE ACORDEOM COM ATENDIMENTO INDIVIDUAL, EM DUPLA, EM GRUPO, PARTINDO DO SIMPLES AO COMPLEXO, SEGUNDO A NECESSIDADE DE CADA MATRICULADO EM HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA SEGUNDO A DEMANDA. APRESENTAR-SE EM EVENTOS DENTRO	1	GERMANO ROQUE STEIN 06402498920 1	62,46	440	27.482,40
9	9 +	176	Outras Unidades e Medidas	OFICINA DE FANFARRA, ENSAIOS SEMANAIS COM ALUNOS INICIANTES E AVANÇADOS. ENSINAR A TOCAR INSTRUMENTOS DE FANFARRA COMO BUMBO, CAIXA, REPIQUE, PERCUSSÃO, ETC. MANTER UM REPERTÓRIO, SEQUÊNCIA DE TOQUES COM NO MÍNIMO DE 6 TOQUES DIFERENTES E COMPOR A BA	1	GERMANO ROQUE STEIN 06402498920 1	68,90	176	12.126,40
10	10 +	880	Outras Unidades e Medidas	OFICINA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INFORMAL. PARA ALUNOS FORA DA FAIXA ESCOLAR. AULAS DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DE HIGIENE PESSOAL, TROCA DE FRALDA, AUXILIO NO BANHO, SE NECESSÁRIO. OFERECENDO SUPORTE QUE CONTRIBUA COM MELHORA EM SUA AUTOESTIMA, SEXUALIDADE	1	CRISTIANE KERN CLEVESTON 82368066004 1	52,19	880	45.927,20
11	11 +	440	Outras Unidades e Medidas	PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS DE BATERIA E PERCUSSÃO AS AULAS PODERÃO SER INDIVIDUAIS E/OU EM DUPLA. A OFICINA DEVERÁ SER OFERTADA A TODOS OS MUNICÍPIES INTERESSADOS. 10 HORAS SEMANAIS.	1	ANDERSON LUIZ BACK 08739133966 1	62,00	440	27.280,00
12	12 +	176	Outras Unidades e Medidas	PROFISSIONAL HABILITADO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE REGÊNCIA CORAL INFANTIL E INFANTO-JUVENIL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IDADES ENTRE 6 E 12 ANOS. DURANTE OS ENSAIOS O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL FARÁ O ACOMPANHAMENTO COM PIANO. CADA ENSAIO TERÁ	1	ANDERSON LUIZ BACK 08739133966 1	180,00	176	31.680,00
13	13 +	880	Outras Unidades e Medidas	PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA DE DANÇA, PARA ENSINAR E APRIMORAR AS TÉCNICAS DE BALLET PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 11 ANOS DE IDADE. APRESENTAR-SE EM EVENTOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, SEMPRE QUE	0		0,00	880	0,00
14	14 +	440	Outras Unidades e Medidas	OFICINA DE VIOLINO, AULAS DE VIOLINO COM ATENDIMENTO INDIVIDUAL, EM DUPLA, EM GRUPO, PARTINDO DO SIMPLES AO COMPLEXO, SEGUNDO A NECESSIDADE DE CADA MATRICULADO EM HORÁRIOS ESTIPULADO PELA SECRETARIA SEGUNDO A DEMANDA. APRESENTAR-SE EM EVENTOS DENTRO E	1	GERMANO ROQUE STEIN 06402498920 1	63,35	440	27.874,00
15	15 +	88	Outras Unidades e Medidas	PROFISSIONAL HABILITADO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE REGÊNCIA CORAL ADULTO. PARA ALUNOS A PARTIR DE 20 ANOS DE IDADE. PREPARAÇÃO DOS INTEGRANTES PARA APRESENTAÇÕES LOCAIS, FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS CONFORME ATRAVÉS DE COORDENAÇÕES, OFICINAS, DINÂMICA, P	1	ERNI RODE GIESE 02508102989	192,00	88	16.896,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATO Nº 018/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

O MUNICÍPIO DE MODELO, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, Modelo - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado pela Prefeita a Senhora Barbara Milena Geller Baron, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa LEANDRO TEODORO, CNPJ/CPF: 49.848.910/0001-18, Endereço: NA Rua almirante Baroso, 1116, Loteamento Bem Viver, Serra Alta/SC, representada, neste ato, pelo Sr Leandro Teodoro, inscrito (a) no CPF sob nº 055.394.739-73, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 009/2025, Pregão eletrônico nº 002/2025, conforme Art. 28, I da Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO NO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ATUAR COM OFICINA DE DANÇAS LIVRES, PATINAÇÃO ARTÍSTICA, DANÇAS GAUCHESCAS, CHULA, ACORDEOM, VIOLÃO, BATERIA, BANDA MUNICIPAL, CAJON, SAXOFONE, TROMPETE, UKULELE, CLARINETE, FLAUTA, VOCAL, BOMBARDINO, TROMBONE E TECLADO. COM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO OU EXPERIÊNCIA EXIGIDA NO EDITAL DE ÁREA DE ATUAÇÃO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, conforme item abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Unit.	Total
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA DANÇAS GAUCHESCAS - PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM DANÇAS TRADICIONALISTAS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVER A OFICINA DE DANÇAS GAÚCHESCAS E CHULA, NO DEPARTAMENTO DE CULTURA. TRABALHANDO COM A BASE DA DANÇA DE SALÃO COM TODAS AS TURMAS E AUXILIAR EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS E NO QUE FOR SOLICITADO. PRÉ – REQUISITOS MÍNIMOS: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE DANÇAS TRADICIONALISTAS (COMPROVADOS COM CERTIFICADOS).	horas	200	99,90	19.980,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 009/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 19.980,00** (dezenove mil, novecentos e oitenta reais), sendo R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) por hora trabalhada, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Modelo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Modelo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Modelo.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	DESPE SA	VALOR	CAT. ECON	DESCRIÇÃO
Departamento de Cultura	117	R\$ 3.339.039.050.000,00 100.000,000.000		Serviços técnicos profissionais
Departamento de Cultura	294	R\$ 3.339.039.050.000,00 63.773,000.000		Serviços técnicos profissionais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Modelo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Modelo.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Modelo, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Modelo, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os serviços contra defeitos e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Modelo, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Modelo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Modelo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 - 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 389/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Licitatório nº 009/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Modelo /SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

BARBARA Assinado de forma
digital por BARBARA
MILENA GELLER MILENA GELLER
BARON:058253 BARON:05825388907
88907 Dados: 2025.03.07
21:12:04 -03'00'

Modelo, 06 de março de 2025.

BARBARA MILENA GELLER BARON
Prefeita Municipal
Contratante

Documento assinado digitalmente

gov.br LEANDRO TEODORO
Data: 10/03/2025 11:48:25-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LEANDRO TEODORO
CNPJ/CPF: 49.848.910/0001-18
Contratada

TESTEMUNHAS:

LENIR CANTELE

CPF Nº 051.143.239-97

TATIANE NORONHA DE FREITAS

CPF Nº 065.035.509-10



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATO Nº 016/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

O MUNICÍPIO DE MODELO, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, Modelo - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado pela Prefeita a Senhora Barbara Milena Geller Baron, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa WILLIM JUNIOR KLOSS, CNPJ/CPF: 58.722.362/0001-76, Endereço: Rua San Francisco, 81, CENTRO, cunha Porã/SC, representada, neste ato, pelo Sr William Junior Kloss , inscrito (a) no CPF sob nº 092.141.379-35, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 009/2025, Pregão eletrônico nº 002/2025, conforme Art. 28, I da Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO NO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ATUAR COM OFICINA DE DANÇAS LIVRES, PATINAÇÃO ARTÍSTICA, DANÇAS GAUCHESCAS, CHULA, ACORDEOM, VIOLÃO, BATERIA, BANDA MUNICIPAL, CAJON, SAXOFONE, TROMPETE, UKULELE, CLARINETE, FLAUTA, VOCAL, BOMBARDINO, TROMBONE E TECLADO. COM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO OU EXPERIÊNCIA EXIGIDA NO EDITAL DE ÁREA DE ATUAÇÃO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, conforme item abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Unit.	Total
2	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAR ATÉ 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS A FIM DE MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS DE CORDAS (VIOLÃO/UKULELE), INSTRUMENTOS DE TECLAS (TECLADO E ACORDEON), INSTRUMENTOS DE SOPRO (TROMPETE, TROMBONE, FLAUTA, BOMBARDINO, SAXOFONE E CLARINETE) E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (BATERIA, FANFARRA E CAJON). AUXILIAR EM APRESENTAÇÕES, ARRANJOS MUSICais E NO QUE FOR SOLICITADO. PRÉ – REQUISITOS MÍNIMOS: LICENCIATURA EM MÚSICA (PELO MENOS UM PROFISSIONAL FORMADO) E QUE TENHA ATUADO POR PELO MENOS 4 ANOS COMO PROFESSOR DE MÚSICA E DEMAIS PODENDO TER ESPECIALIZAÇÕES, COMPROVADAS ATRAVÉS DE CURSOS, A FIM DE MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS CITADOS NA DESCRIÇÃO. 23 HORAS SEMANAIS. AS QUAIS SERÃO PRESTADOS EM DIAS E HORÁRIOS DEFINIDOS POR CRONOGRAMA PREVIAMENTE ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA.	horas	900	78,90	71.010,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 009/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 71.010,00** (setenta e um mil e dez reais), sendo R\$ 78,90 (setenta e oito reais e noventa centavos) por hora trabalhada, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Modelo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Modelo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Modelo.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	DESPE SA	VALOR	CAT. ECON	DESCRIÇÃO
Departamento de Cultura	117	R\$ 3.339.039.050.000,00 100.000,000,000	0.000	Serviços técnicos profissionais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ORGÃO	DESPE SA	VALOR	CAT. ECON	DESCRIÇÃO
Departamento de Cultura	294	R\$ 3.339.039.050.000,00 63.773,000,000		Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Modelo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Modelo.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Modelo, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Modelo, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os serviços contra defeitos e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Modelo, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Modelo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Modelo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 - 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
*DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 389/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Licitatório nº 009/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Modelo /SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

BARBARA MILENA GELLER BARON Assinado de forma digital por BARBARA MILENA GELLER
BARON:05825388907 Dados: 2025.03.07 21:06:42
7 -03'00'

BARBARA MILENA GELLER BARON
Prefeita Municipal
Contratante

Documento assinado digitalmente

gov.br WILLIAM JUNIOR KLOSS
Data: 10/03/2025 11:01:20-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

WILLIAM JUNIOR KLOSS
CNPJ nº 58.722.362/0001-76
Contratada

TESTEMUNHAS:

LENIR CANTELE

CPF Nº 051.143.239-97

TATIANE NORONHA DE FREITAS

CPF Nº 065.035.509-10



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 21 de julho de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Contabilidade;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência.

Considerando a solicitação do Departamento de Educação e Cultura, protocolado sob nº 1625/2025, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente aos Contratos de Prestação de Serviços nº 111, 113, 114 e 115/2022, vinculados ao Pregão Eletrônico nº 076/2022, pelo período de 12 (doze) meses, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira da Divisão de Contabilidade, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2025 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lcm.com.br/p5574b6e57d818>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 21 de julho de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 21 de julho de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	127/2022
Modalidade e nº:	Pregão Eletrônico nº 076/2022
Nº do Contrato	111, 113, 114 e 115/2022
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência.
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor do Aditivo Vigente dos Contratos:	111/2022: R\$ 60.890,00; 113/2022: R\$ 70.000,00; 114/2022: R\$ 39.000,00 e 115/2022: R\$ 36.250,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
186	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103	51.741,64
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104	328.692,16

Obs.: Saldo orçamentário em: 21/07/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

104 - Educação 25% s/ Impostos

Respeitosamente,

Jeerson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





Município de Marmeiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeiro, 15 de setembro de 2025.

**Processo Administrativo n.º 127/2022
Pregão Eletrônico n.º 076/2022**

Parecer Jurídico n.º 283/2025 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação acerca da possibilidade de aditamento de prazo de execução dos contratos de prestação de serviços n.º 111/2022; 112/2022, 113/2022, 114/2022 e 115/2022 vinculados ao Pregão Eletrônico n.º 076/2022, cuja matéria é a contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação para a realização de aditivo por parte da Diretora do Departamento de Educação e Cultura;
- Manifestação das empresas concordando com os aditamentos;
- Manifestação dos responsáveis pela Divisão de Contabilidade e Finanças, atestando, respectivamente a presença de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas;
- Certidões atestando a regularidade das empresas;
- Levantamento de preços;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeiro.

II – Fundamentação

Em análise ao texto legal se extrai que a regra geral é no sentido de que a vigência dos contratos está adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, consoante à leitura do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O mesmo diploma legal, em seu inciso II, concede à Administração a possibilidade de prorrogar a duração dos contratos de à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de





Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

preços e condições mais vantajosas para a administração, podendo a duração se estender pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato. O §2º do art. 57 do mesmo diploma legal é taxativo no sentido de que toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

Neste sentido, verifica-se que, nos casos em que a necessidade a ser atendida é permanente e haverá problemas com a interrupção na prestação dos serviços, poderá ser prorrogado o prazo dos contratos, desde que devidamente fundamentado pelo solicitante. Desta forma, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

Frise-se que o art. 57 § 2º da Lei n.º 8.666/93 determina que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Não há, na norma vigente um conceito específico, nem rol quanto ao que se trata serviço contínuo, Desta forma, o entendimento é de que deve ser demonstrada a essencialidade e habitualidade dos serviços contratados. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração. A habitualidade se configura pela necessidade permanente da atividade contratada. Observada a imperiosidade da prestação ininterrupta, sob pena de prejuízo ao interesse público pode ser caracterizado o serviço como de natureza continuada. Superada esta questão





Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

e para viabilizar esta faculdade deve estar consignado no ato convocatório e no respectivo contrato a possibilidade de prorrogação do prazo.

No caso em tela o pedido apresentado pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura é para que seja aditivado o prazo de execução, considerando ser os trabalhos desenvolvidos primordiais para garantir a excelências dos serviços, segundo exposto no Memorando n.º 113/2025.

A Cláusula 5.4 dos contratos facultam a possibilidade da aplicação da norma supracitada em caso de necessidade.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de aditivo que não ultrapasse os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

Assim, considerando as hipóteses apresentadas entendo pela possibilidade de dilação do prazo dos contratos.

À luz do disposto no art. 60, da Lei nº. 8.666/93 os aditivos aos contratos vigentes devem ser formalizados através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram os iniciais.

III- Conclusão

Neste diapasão, considerando os elementos constantes e as justificativas apresentadas, entendo pela possibilidade dos aditamentos de prazo pleiteados.

É o Parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 17:16 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p5438008c65ad7>.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Educação e Cultura, protocolado sob nº 1625/2025, com base no Parecer Jurídico nº 283/2025 - PG e nas informações prestadas pela Divisão de Contabilidade, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeiro, 16 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



Tabela 7063 - INPC - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2020)**Mês - agosto 2025****Variável - INPC - Variação acumulada em 12 meses (%)**

Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	Brasil, Região Metropolitana até 2020 e Município																
	Brasil	Belém (PA)	Fortaleza (CE)	Recife (PE)	Salvador (BA)	Belo Horizonte (MG)	Grande Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Porto Alegre (RS)	Rio Branco (AC)	São Luís (MA)	Aracaju (SE)	Campo Grande (MS)	Goiânia (GO)	Brasília (DF)
Índice geral	5,05	4,98	5,02	4,44	4,94	5,13	5,25	4,54	5,72	5,44	4,27	4,70	4,80	4,74	4,78	4,69	4,76
1.Alimentação e bebidas	7,28	6,78	6,29	5,53	6,77	6,55	7,46	7,46	8,58	8,42	5,79	6,69	7,16	5,15	8,73	7,72	8,54
11.Alimentação no domicílio	6,97	7,17	6,30	4,64	6,55	5,83	6,81	6,75	8,54	8,26	4,74	6,79	6,95	4,55	9,09	7,71	8,73
1101.Cereais, leguminosas e oleaginosas	-18,52	-23,73	-16,30	-15,57	-13,50	-16,95	-22,56	-22,73	-14,77	-22,94	-26,24	-16,33	-21,10	-18,75	-22,04	-19,12	-17,94
1101002.Arroz	-20,34	-26,11	-18,28	-23,38	-18,14	-18,93	-24,19	-22,36	-16,72	-22,39	-27,60	-17,19	-21,72	-23,74	-23,58	-20,14	-17,94
1101051.Feijão - mulatinho	4,61	-	-	14,84	8,47	-	-	-	-	-	-	-	-24,16	-	-	-	-
1101052.Feijão - preto	-23,70	-22,22	-	-	-	-	-27,55	-23,87	-	-28,33	-20,56	-	-	-	-	-	-
1101053.Feijão - macácar (fradinho)	-9,07	-	-9,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1101073.Feijão - carioca (rajado)	-8,71	-10,58	-	-15,17	-7,07	-6,64	-7,66	-	-6,70	-	-	-5,90	-8,43	-1,83	-10,28	-13,83	-
1102.Farinhas, féculas e massas	2,37	0,16	2,42	-0,95	0,92	1,78	-0,81	4,63	6,15	0,55	1,11	-3,24	2,61	-2,14	5,50	5,28	3,65
1102001.Farinha de arroz	3,25	-	3,17	5,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-6,47	-	-	-
1102006.Macarrão	1,94	3,48	7,28	-4,89	4,88	-0,55	-0,63	4,17	1,88	3,14	-1,99	2,40	7,54	1,63	6,00	3,06	4,74
1102008.Fubá de milho	-5,20	-	-	-5,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1102010.Flocos de milho	1,80	-	-	2,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-0,42	1,15	-	-	4,60
1102012.Farinha de trigo	0,41	-	-	-	4,96	0,44	-2,67	-	-	-1,65	-1,63	-	-	-	12,83	-	-
1102023.Farinha de mandioca	-1,35	-0,61	-2,59	-3,44	-4,41	-6,68	-12,54	-6,66	8,19	-	-	-11,34	1,34	-5,99	-	2,46	1,58

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

1102029.Massa semipreparada	6,85	-	4,78	8,09	5,09	6,46	1,83	11,24	8,84	-0,73	5,69	6,59	-	5,28	3,52	9,03	7,81
1102061.Macarrão instantâneo	5,62	-	-	-	-	-	5,47	-	7,04	1,48	-	5,06	6,28	-	1,14	7,38	-
1103.Tubérculos, raízes e legumes	-14,14	-14,03	-8,65	-10,75	-17,53	-18,58	-1,66	-28,54	-5,85	-17,98	-28,60	-16,15	-0,58	-16,26	-6,76	-1,28	-1,15
1103002.Batata-doce	-18,36	-	-	-12,72	-	-	-	-28,29	-	-	-	-	-	-16,87	-	-	-
1103003.Batata-inglesa	-40,85	-39,85	-38,21	-39,08	-45,65	-44,90	-40,94	-48,49	-32,64	-39,31	-42,93	-48,79	-30,40	-43,21	-50,27	-40,55	-41,16
1103004.Inhame	-6,61	-	-	-	-	-	-6,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1103005.Mandioca (aipim)	12,57	-	-	36,00	-	3,19	-	-	-	-	-	-	-	0,50	7,53	3,52	6,83
1103025.Pepino	51,87	-	-	-	-	-	-	-	-	51,87	-	-	-	-	-	-	-
1103026.Pimentão	32,38	-	21,67	-	-	-	-	-	-	35,53	-	-	-	-	-	-	-
1103028.Tomate	36,08	16,85	62,77	46,68	59,29	37,98	56,46	40,13	35,47	6,55	20,32	22,51	33,73	42,90	47,95	44,51	52,07
1103043.Cebola	-36,59	-38,57	-30,57	-30,37	-47,26	-37,47	-22,26	-44,39	-26,85	-43,39	-41,81	-38,14	-22,33	-38,73	-36,67	-34,71	-40,98
1103044.Cenoura	-1,09	-15,29	-	-1,58	0,56	8,26	4,98	-1,25	-3,62	-	-10,56	11,15	-	-0,49	2,05	9,35	-2,47
1104.Açúcares e derivados	7,88	-3,57	6,98	-7,14	3,43	6,63	8,26	8,09	11,87	8,05	18,78	3,27	5,80	-2,95	9,05	5,06	11,32
1104003.Açúcar refinado	1,22	-0,11	0,71	-	1,44	-	-	-1,49	3,06	-1,96	-	-	6,61	-	-	-	-
1104004.Açúcar cristal	-2,68	-2,73	0,68	-15,06	-5,67	0,83	-1,40	-	-	-1,67	2,65	-1,52	2,50	-5,23	6,71	1,97	-7,85
1104018.Balas	3,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,59	-	-	-	-	-	-
1104023.Chocolate em barra e bombom	23,08	-	21,71	13,95	19,79	12,50	16,39	22,62	24,93	20,61	34,02	24,81	13,12	18,24	21,24	21,60	21,54
1104032.Sorvete	1,49	-7,86	-	4,16	0,06	3,38	-	-0,62	0,24	4,86	10,38	-1,01	10,89	1,45	1,33	0,19	6,82
1104052.Chocolate e achocolatado em pó	19,43	6,36	24,82	11,58	27,79	15,09	16,13	21,78	23,60	11,39	24,85	4,14	1,25	-	17,46	13,46	24,80
1104067.Açúcar demerara	-17,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-17,77	-	-	-
1105.Hortaliças e verduras	3,64	5,05	9,75	14,42	2,68	6,26	8,95	2,15	3,19	5,61	-11,44	5,30	8,48	10,65	9,13	-0,78	5,04
1105001.Alface	3,26	7,56	9,33	13,94	7,47	5,59	5,04	3,13	2,69	6,60	-11,11	3,16	11,63	9,63	10,77	-2,46	4,86
1105004.Coentro	9,89	-	-	15,82	6,73	-	-	-	-	-	-	-	-	11,09	-	-	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

—936

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

1107.Carnes	22,08	21,12	17,89	17,56	22,37	21,83	21,93	27,91	23,43	23,12	14,59	20,73	18,87	18,05	26,71	23,87	25,61
1107009.Fígado	17,18	6,29	26,46	6,41	21,55	-	-	31,83	-	-	-	-	19,50	19,73	-	-	-
1107018.Carne de porco	15,99	-	10,94	4,23	13,13	13,83	19,17	13,64	16,03	20,24	21,88	-	15,08	21,82	17,20	19,97	14,69
1107031.Carne de carneiro	5,40	-	5,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1107081.Cupim	17,57	-	-	19,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,42	-
1107084.Contrafilé	20,87	16,15	18,51	14,13	16,04	20,69	15,52	24,10	24,68	17,28	16,29	14,73	25,82	9,06	22,17	24,36	26,05
1107085.Filé-mignon	22,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22,70	-	-	-	-	21,12
1107087.Chã de dentro	20,99	16,44	-	15,95	21,38	22,76	16,55	27,61	23,07	29,56	14,16	18,62	12,19	15,49	28,20	23,69	27,18
1107088.Alcatra	24,91	15,75	20,07	12,91	24,51	26,92	21,34	32,63	24,50	21,46	-	26,44	14,42	15,10	26,72	23,98	19,47
1107089.Patinho	22,04	-	24,07	14,34	-	23,29	20,07	29,62	22,05	23,11	-	20,22	11,07	-	21,00	24,41	30,91
1107090.Lagarto redondo	21,10	19,82	-	-	21,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1107091.Lagarto comum	24,91	-	-	-	22,78	-	20,49	-	24,96	32,71	-	-	-	16,92	27,32	22,52	-
1107093.Músculo	23,18	24,85	-	25,13	23,71	28,52	27,00	20,66	-	34,21	7,75	-	21,14	17,61	33,68	32,39	-
1107094.Pá	24,50	25,06	-	22,04	26,64	30,68	28,18	29,25	27,00	18,42	12,86	24,25	30,89	20,28	28,11	-	30,11
1107095.Acém	28,66	29,99	29,34	21,97	27,46	30,26	26,64	29,32	31,77	-	20,19	16,67	23,90	24,48	33,57	32,05	31,12
1107096.Peito	22,08	29,67	-	-	-	-	-	29,82	-	16,73	14,51	21,06	-	13,81	31,24	-	-
1107097.Capa de filé	19,43	14,55	-	12,04	17,79	-	26,10	-	-	31,29	-	-	-	9,86	25,72	-	32,76
1107099.Costela	23,72	28,43	18,30	25,71	34,28	24,26	26,14	28,47	24,59	24,36	12,81	28,32	22,86	22,43	27,28	22,58	34,73
1107208.Picanha	13,89	-	-	-	-	13,97	-	-	-	-	11,56	-	-	-	-	-	18,23
1108.Pescados	1,01	3,01	-3,02	5,63	-1,41	-3,13	2,15	-3,62	-1,57	-9,55	-7,55	6,42	5,57	2,00	9,86	8,45	-3,43
1108002.Peixe - anchova	7,39	-	-	7,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1108004.Peixe - corvina	0,54	-	-	1,00	-1,32	-	-	-	-	-	-	-	-	4,37	-	-	-
1108005.Peixe - cavatina	2,53	-	-	12,58	-	-	-	-5,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1108012.Peixe - sardinha	0,02	-	-	0,55	-0,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1108013.Camarão	-0,97	-2,23	-	-	3,17	-	-	-3,01	-0,39	-0,87	-	-	0,30	-	-	-	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

1108023.Peixe - atum	9,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,57	-	-	-	-		
1108029.Peixe - cação	-1,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-1,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
1108031.Peixe - merluza	2,90	-	7,03	-	3,02	-4,02	-	-	3,64	-	-	-	-	-	-	-	-	4,40	-	-		
1108038.Peixe - pescada	-3,15	-8,75	-	-	-	-	-	2,43	-	1,64	-	-4,98	-	0,24	-8,70	-	-	-	-	-		
1108045.Caranguejo	-3,62	-	-	-	-	-	-	-	-3,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
1108049.Peixe - castanha	10,28	-	-	10,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
1108072.Peixe - curimatã	-0,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-8,09	-	-	-	-	-	-	3,29		
1108080.Peixe - tilápia	-6,02	-	-4,49	6,38	-13,44	-2,50	1,70	-	-9,78	-11,78	-9,52	-	-	0,94	4,73	-	-7,14	-	-	-		
1108087.Peixe - tambaqui	12,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,67	12,04	-	14,67	10,66	-	-	-		
1108088.Peixe - dourada	23,85	23,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
1108092.Peixe - filhote	18,84	18,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
1109.Carnes e peixes industrializados	7,10	20,35	3,66	14,68	11,43	3,92	9,53	7,92	2,75	5,93	1,71	3,26	8,32	9,74	8,08	7,76	1,49	-	-	-	-	
1109002.Presunto	5,66	-	0,68	-	8,50	12,42	8,62	11,24	3,41	3,63	-0,37	-	3,10	-	10,93	8,11	-2,07	-	-	-	-	
1109007.Salsicha	5,59	-	1,54	4,51	-	10,26	8,51	5,43	6,12	2,93	4,81	4,54	-	-	-	2,07	-	-	-	-	-	
1109008.Linguíça	2,94	2,77	6,02	7,91	-0,30	0,17	8,78	2,63	1,65	8,65	0,50	0,70	7,22	2,62	7,95	8,47	-0,25	-	-	-	-	
1109010.Mortadela	4,77	-	2,55	5,66	-	-	-	6,97	4,26	3,24	4,65	-	-	6,16	13,67	3,58	-	-	-	-	-	
1109012.Salame	1,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1109023.Bacalhau	16,08	-	-	-	-	-	-	-	16,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1109056.Carne-seca e de sol	20,56	25,52	-	21,69	20,00	-	-	14,56	-	-	-	-	8,75	13,76	14,95	-	-	-	-	8,63	-	
1109058.Carne de porco salgada e defumada	19,09	-	-	-	-	-	-	19,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1109088.Hambúrguer	5,39	-	-	-	-	-	-	-	5,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1110.Aves e ovos	10,10	14,53	6,79	6,08	3,91	11,31	10,81	10,38	11,35	12,66	8,81	9,00	14,57	6,40	9,13	13,78	18,35	-	-	-	-	-
1110009.Frango inteiro	9,81	19,13	6,24	4,87	0,03	9,22	6,24	-0,50	10,14	9,93	11,10	8,52	16,89	1,68	3,73	16,08	24,29	-	-	-	-	-
1110010.Frango em pedaços	10,89	8,08	8,11	9,29	5,74	12,49	14,24	12,29	12,41	13,08	6,45	14,48	11,31	8,98	8,36	14,44	9,05	-	-	-	-	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

1110044.Ovo de galinha	8,59	4,94	7,01	3,78	8,69	10,15	11,53	8,38	8,12	17,06	14,59	6,03	5,43	8,67	15,58	5,14	12,91
1111.Leites e derivados	3,33	7,91	7,81	3,53	1,44	0,51	0,68	2,33	4,65	3,07	1,24	4,40	4,61	2,57	1,92	3,08	3,62
1111004.Leite longa vida	-0,98	4,63	2,84	2,91	-4,06	-3,48	-5,44	-3,84	1,40	-2,34	-4,08	2,43	-1,19	0,40	0,67	2,16	-1,00
1111008.Leite condensado	8,54	4,59	9,81	3,24	-	6,01	12,64	9,88	9,60	12,67	9,06	5,40	-	-	3,19	-	7,43
1111009.Leite em pó	10,04	12,99	11,92	7,99	10,62	14,80	9,19	12,01	9,84	9,95	-	5,72	6,27	4,97	7,30	9,78	5,15
1111011.Queijo	3,87	1,58	8,50	-0,87	-3,26	3,49	4,82	2,76	7,50	5,05	6,73	5,83	6,12	0,48	3,79	0,85	6,73
1111012.Creme de leite	2,27	-	-	-	-	-	-	5,92	-	-	-2,21	-	-	-	3,73	-	-
1111019.logurte e bebidas lácteas	7,38	1,94	7,02	8,85	4,45	7,44	2,35	5,56	10,90	7,11	10,87	5,85	4,09	9,43	-1,09	6,41	7,46
1111021.Requeijão	10,14	-	-	-	-	-	-	10,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1111031.Manteiga	0,20	-	-	-2,68	0,22	1,30	0,58	-	-	-	-	4,50	-	-0,88	-	-	5,15
1111038.Leite fermentado	7,78	-	12,09	-	-	-	-	-	6,96	8,25	10,06	-	-	-	-	-	3,33
1111051.Leite com sabor	4,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,85	-	-	-	-	-
1112.Panificados	5,55	2,72	6,37	4,21	4,07	7,72	5,28	4,57	7,01	5,13	5,68	-0,05	3,33	2,33	5,79	6,27	5,03
1112003.Biscoito	5,36	5,54	10,60	3,95	5,54	7,13	4,82	2,55	5,93	2,80	5,65	2,19	1,68	1,01	2,25	3,10	10,53
1112015.Pão francês	6,27	1,51	5,06	4,35	3,12	8,53	6,30	6,71	10,31	7,31	5,36	-1,58	3,87	2,71	7,67	6,93	2,95
1112017.Pão doce	5,87	-	-	-	1,22	6,83	3,01	2,63	6,71	7,80	8,72	-	-	6,52	4,40	-	3,65
1112018.Pão de forma	3,39	-	-	-	-	0,29	1,45	5,30	3,11	1,89	5,78	-	-	-	-	-	0,58
1112019.Bolo	1,86	-0,16	-5,15	4,54	5,70	6,27	-	0,50	-3,18	5,22	4,83	-2,98	3,72	1,26	3,13	7,99	0,22
1112025.Pão de queijo	9,61	-	-	-	-	10,98	-	-	-	-	-	12,50	-	-	-	8,55	4,37
1113.Óleos e gorduras	12,63	4,40	14,87	9,22	18,72	16,73	16,95	9,43	13,22	14,14	10,81	15,00	20,35	12,02	9,59	17,89	5,01
1113013.Óleo de soja	18,02	16,36	18,30	15,20	20,92	18,45	19,33	18,35	17,38	18,61	14,01	15,00	22,72	16,34	19,77	19,82	18,00
1113014.Azeite de oliva	-9,25	-6,96	-	-	-	-	-	-12,59	-	-	-	-	-	-	-7,48	-	-13,50
1113040.Margarina	9,02	11,47	11,43	3,76	14,85	11,14	10,79	18,87	4,06	4,93	6,58	-	15,39	7,74	2,62	10,39	5,94
1114.Bebidas e infusões	20,51	11,49	27,71	15,78	28,82	20,80	22,22	24,07	22,39	21,76	17,63	24,83	25,71	24,04	21,48	15,09	16,74
1114001.Suco de frutas	5,80	-	6,71	-0,05	-1,32	4,08	7,20	7,64	4,19	11,97	13,73	-	-	3,07	-	4,64	6,99

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

1114003.Polpa de fruta (congelada)	0,56	-	-0,32	-	3,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-7,98	-	-	-	-
1114004.Açaí (emulsão)	21,53	20,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,84	29,65	-	-	-
1114022.Café moído	60,88	58,04	61,55	45,33	66,31	57,86	60,72	58,61	60,46	69,10	80,54	65,89	54,39	58,51	66,44	56,08	49,50		
1114023.Café solúvel	24,24	-	-	30,81	-	-	-	-	-	-	18,38	-	-	40,55	-	-	-	-	
1114083.Refrigerante e água mineral	7,29	8,07	9,39	5,80	10,43	5,66	3,70	3,24	7,82	6,75	10,27	2,32	6,75	11,12	8,42	4,79	7,43		
1114084.Cerveja	4,63	2,57	4,44	10,40	4,68	4,66	5,34	1,37	4,79	3,61	7,71	4,13	6,72	4,86	4,18	4,02	2,44		
1114085.Outras bebidas alcoólicas	0,75	0,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1114087.Vinho	5,21	-	-	-	3,71	-	-	-	-	-	6,71	3,06	-	-	-	-	-	-	-
1114090.Suco em pó	5,07	-	-	-	-	4,09	-2,17	2,09	6,20	3,10	10,50	5,19	0,50	-	15,04	-2,15	6,71		
1114091.Chá mate (erva mate)	3,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,87	3,09	-	-	-	2,66	-	-	-
1115.Enlatados e conservas	5,53	1,08	6,03	3,60	1,89	7,69	3,35	6,63	8,44	5,65	0,96	5,30	8,70	3,90	4,49	17,78	3,09		
1115013.Alimento infantil	6,36	6,09	-	-	7,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1115016.Palmito em conserva	0,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,97
1115017.Pepino em conserva	3,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,77	2,15	-	-	-	-	-	-	-
1115039.Sardinha em conserva	7,27	-	6,60	6,61	4,17	13,88	9,90	6,09	5,03	11,93	9,15	6,94	8,70	11,14	3,32	-	8,37		
1115050.Salsicha em conserva	-5,45	-6,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,36	-	-	-	-5,32
1115056.Sopa desidratada	4,71	2,35	-	-	-	-	-	-	-	-	6,61	-	-	-	-	-	-	-	-
1115057.Azeitona	15,38	-	4,94	-	7,71	19,82	4,46	17,66	17,63	9,31	-	11,80	-	-	7,74	22,37	-		
1115058.Milho-verde em conserva	-1,90	-4,29	5,21	-5,72	-5,97	-4,16	-2,45	1,37	2,94	-2,18	-3,46	-8,46	-	-4,43	1,83	8,40	-		
1115075.Atum em conserva	6,53	-	-	-	-	-	-	-0,11	9,08	-	-	-	-	-	-	-	-	3,20	

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

1116.Sal e condimentos	4,51	1,74	2,12	3,57	2,71	7,70	-6,38	0,53	6,47	9,81	5,64	-1,43	2,19	0,50	0,59	0,63	4,75
1116001.Leite de coco	1,22	-	1,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1116005.Automatado	7,55	-2,47	9,40	6,83	3,36	7,99	0,89	2,24	10,01	10,02	9,98	4,32	11,29	0,04	9,20	8,65	3,22
1116010.Alho	0,49	4,74	2,54	-3,39	-0,76	2,87	-15,26	-3,17	5,92	10,67	-6,05	-8,30	-3,39	-0,27	-10,50	-7,27	4,24
1116013.Sal	3,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-4,62	5,20	2,49	3,85	-	-
1116022.Colorau	7,69	-	6,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,97	-	-	-	-
1116033.Maionese	8,95	0,33	-	-	-	14,13	7,66	9,29	8,19	10,48	4,40	-	-	-	6,19	-	5,39
1116041.Vinagre	3,73	3,48	-	7,14	-1,69	-	-	-	-	-	-	-	-	3,43	-	-	15,19
1116048.Caldo concentrado	8,26	-0,53	-	1,75	16,20	-	4,63	-	-	-	8,56	-	-	-	-	-	-
1116071.Tempero misto	3,63	4,08	-2,13	6,65	-1,02	8,19	10,84	5,62	2,35	7,08	3,00	9,92	2,85	-	3,13	3,36	3,09
1116095.Molho de soja	3,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,91
12.Alimentação fora do domicílio	8,33	5,74	6,25	8,39	7,48	9,35	9,95	10,31	8,69	8,99	9,76	6,36	8,25	7,19	7,52	7,78	8,08
1201.Alimentação fora do domicílio	8,33	5,74	6,25	8,39	7,48	9,35	9,95	10,31	8,69	8,99	9,76	6,36	8,25	7,19	7,52	7,78	8,08
1201001.Refeição	6,90	6,09	4,22	7,04	7,46	5,96	8,54	9,44	7,37	5,38	8,88	5,51	7,52	7,84	6,57	6,28	6,62
1201003.Lanche	11,32	4,79	11,59	11,72	9,90	14,65	12,69	13,69	10,81	14,66	12,95	7,13	7,65	7,58	9,66	10,71	11,05
1201007.Refrigerante e água mineral	5,14	-	7,03	5,96	2,98	3,78	8,44	4,58	6,48	2,55	4,39	8,67	3,98	4,47	6,14	6,61	5,08
1201009.Cafezinho	19,99	-	-	-	-	-	-	-	-	20,71	-	-	-	-	-	-	18,65
1201048.Cerveja	4,46	3,74	6,88	1,38	3,06	5,18	2,51	3,55	5,15	4,11	3,94	5,71	12,22	2,82	4,06	4,29	1,83
1201051.Outras bebidas alcoólicas	3,77	-	-	10,21	2,54	-	-	-	-	-	1,38	-	-	-	-	-	-
1201061.Doces	9,71	-	-	14,70	-	-	-	-	9,18	-	-	-	9,02	5,32	-	-	-
1201088.Sorvete	13,24	14,16	9,34	-	13,93	9,41	-	-	11,86	19,10	-	13,15	-	10,30	12,63	-	-
2.Habitação	5,03	5,05	3,83	5,74	5,29	6,40	8,07	2,22	6,34	4,40	4,33	2,83	4,11	4,70	3,29	3,54	4,94
21.Encargos e manutenção	4,88	7,12	4,53	4,55	5,29	5,76	6,99	5,05	4,33	4,44	4,09	8,98	2,91	2,21	5,65	4,14	7,19

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

2101.Aluguel e taxas	5,03	7,91	4,40	5,24	5,41	6,24	7,52	5,06	4,02	5,03	4,52	12,00	2,50	1,92	5,71	3,88	7,27
2101001.Aluguel residencial	5,22	8,29	5,67	3,05	5,39	5,83	9,30	3,19	5,76	6,11	2,24	5,51	4,29	3,15	4,93	3,59	6,62
2101002.Condomínio	6,49	10,07	4,95	3,06	5,83	8,91	4,61	7,07	3,34	2,36	6,63	4,11	-	2,22	0,22	5,78	4,39
2101004.Taxa de água e esgoto	4,08	0,00	1,47	9,99	5,34	6,41	4,93	9,83	0,00	3,83	6,52	39,79	0,00	0,00	6,87	4,17	9,90
2101012.Mudança	3,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,30	-	-
2103.Reparos	4,64	2,95	4,04	4,80	5,31	4,19	5,67	4,65	5,09	5,23	3,35	3,52	3,84	3,99	6,09	5,45	4,54
2103005.Ferragens	1,72	1,32	-	-	-	1,28	-	3,30	-	-	-	0,74	1,93	-	1,82	-	-
2103008.Material de electricidade	4,37	-	-	-	-	-	-	4,35	-	4,59	6,86	-	0,48	-	-	-	-
2103014.Tinta	5,00	2,38	0,56	0,07	2,24	5,53	6,99	6,87	5,86	6,04	5,76	0,39	2,44	3,34	5,80	5,38	-
2103031.Ferramentas	3,50	-	-	-	-	-	-	-	-	3,51	-	-	-	-	-	-	3,51
2103032.Revestimento de piso e parede	2,70	4,40	4,85	1,19	-0,99	-1,19	4,95	5,96	3,38	1,31	-3,53	-2,06	0,16	0,53	-	5,33	-3,83
2103038.Madeira e taco	-6,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-6,81	-	-	-	-	-	-
2103039.Cimento	1,21	1,01	1,33	0,67	6,25	-5,06	-1,79	0,97	0,89	3,97	-	0,69	1,87	-	7,49	1,39	-
2103040.Tijolo	6,09	-	-	13,32	16,44	-	9,13	-0,22	5,32	-	-	10,04	4,71	-	-	-	-
2103041.Material hidráulico	4,15	-	-	-	-	5,73	-	-	2,56	7,35	-	-	-	-	5,03	-	7,10
2103042.Mão de obra	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20
2103048.Areia	6,93	-	-	-	-	-	-	6,07	-	-	-	9,48	8,20	-	-	6,89	-
2103049.Pedras	2,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,40	-	-	-	-	-
2103055.Telha	2,78	-	-	-	-	-	-	-1,35	-	3,06	8,31	-	3,35	-	-	-	3,32
2104.Artigos de limpeza	3,86	4,91	5,95	-0,30	4,50	2,66	2,73	5,98	6,12	-2,41	1,18	8,87	1,70	1,15	5,03	5,20	7,82
2104003.Saco para lixo	-5,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-5,42	-	-	-	-	-	-
2104005.Água sanitária	5,16	-	7,12	4,21	8,31	5,29	-	-1,26	5,18	1,19	5,24	13,06	5,49	0,60	9,69	6,68	6,47
2104008.Detergente	4,80	1,34	7,17	-0,16	3,64	2,85	8,24	4,42	7,65	0,32	2,00	-	-0,37	7,77	1,85	4,67	7,49
2104009.Sabão em pó	2,82	5,61	6,56	-2,44	2,14	2,00	-1,24	9,79	5,31	-6,33	1,66	13,20	-0,93	-3,33	7,28	4,65	11,50

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

2104012.Desinfetante	8,30	12,11	-	-	9,20	3,88	6,49	8,99	10,93	6,93	-	-	2,95	-	-	-	6,47
2104013.Inseticida	7,95	-	7,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2104015.Sabão em barra	0,68	-0,62	-2,07	-1,91	-	-	7,70	1,66	-	-	-	3,20	4,11	-	4,11	-	-
2104016.Esponja de limpeza	-3,54	-	-	-	-	-	-3,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2104019.Sabão líquido	4,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,41	-	-	-
2104020.Limpador multiuso	6,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,33	5,06
2104085.Amaciante e alvejante	3,46	5,02	5,17	2,07	5,52	1,65	3,51	3,50	4,16	1,47	0,83	3,93	3,48	5,68	1,75	5,83	5,87
22.Combustíveis e energia	5,26	2,60	2,64	7,19	5,29	7,33	9,67	-1,37	10,50	4,32	4,72	-0,91	5,25	8,43	0,48	2,51	-0,37
2201.Combustíveis (domésticos)	5,44	7,03	4,61	4,97	7,73	4,87	2,68	4,68	5,67	3,60	3,09	2,15	13,91	6,83	0,36	2,10	4,72
2201003.Carvão vegetal	7,03	-	-	-	-	-	-	-	-	3,97	13,59	1,93	3,50	-	-	-	-
2201004.Gás de botijão	5,59	7,03	4,61	4,97	7,73	4,87	2,68	4,95	6,38	3,58	2,44	2,16	14,67	6,83	0,36	2,10	4,72
2201005.Gás encanado	-0,23	-	-	-	-	-	-	2,17	-1,41	-	-	-	-	-	-	-	-
2202.Energia elétrica residencial	5,19	1,39	1,68	8,28	3,88	8,33	12,22	-3,01	12,16	4,63	5,31	-2,07	0,26	9,31	0,52	2,68	-1,86
2202003.Energia elétrica residencial	5,19	1,39	1,68	8,28	3,88	8,33	12,22	-3,01	12,16	4,63	5,31	-2,07	0,26	9,31	0,52	2,68	-1,86
3.Artigos de residência	1,48	1,70	3,00	-0,61	-0,58	2,30	-0,52	-1,53	1,81	4,10	2,39	1,41	4,52	2,99	3,77	-0,68	-1,34
31.Móveis e utensílios	3,51	3,95	4,19	-1,56	0,98	5,89	1,91	0,46	3,52	7,96	5,36	2,73	5,84	5,97	4,22	0,47	-0,76
3101.Mobiliário	5,21	6,14	6,76	-1,61	1,73	7,64	3,12	1,19	4,83	12,47	9,91	2,32	8,36	7,55	7,73	-0,70	-1,43
3101002.Móvel para sala	4,53	2,59	6,51	4,09	0,00	10,91	5,82	1,65	1,90	9,39	9,38	3,90	13,14	2,88	5,71	-2,58	-6,85
3101003.Móvel para quarto	5,46	12,35	8,07	-6,74	5,22	6,86	2,22	1,48	4,60	16,54	13,17	1,42	7,84	10,62	8,96	0,91	0,77
3101015.Móvel para copa e cozinha	6,25	-0,21	2,37	15,48	-5,57	4,88	2,71	-1,67	9,50	13,21	6,69	6,02	8,33	6,41	6,78	-2,64	0,47
3101016.Móvel infantil	1,83	-3,41	7,45	-5,35	3,83	3,00	-	-	-	0,06	-	-2,16	0,75	11,87	8,60	3,11	-
3101017.Colchão	-1,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-1,80	-
3102.Utensílios e enfeites	-0,65	-1,09	-6,53	0,47	-2,21	1,08	-2,91	-0,81	-1,32	2,26	-1,56	-0,34	-1,11	4,62	-1,96	1,66	1,31

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

3102001.Artigos de iluminação	-5,68	-6,49	-5,50	-6,01	-6,79	-2,87	-	-	-5,98	-8,02	-5,53	-14,53	-7,07	-0,28	-12,90	-1,03	0,77
3102005.Tapete	-2,22	-3,41	-	3,05	-0,73	-3,92	-7,18	-3,12	-2,66	-3,47	1,81	0,08	-	-	-4,42	-	-0,35
3102006.Cortina	-0,95	-	1,26	-0,13	-5,72	-0,24	-3,88	3,39	-3,91	10,74	-10,16	-	-	-1,17	-	-	2,04
3102007.Utensílios de metal	0,34	-0,81	-12,31	4,06	-0,77	0,05	1,59	-0,84	-0,55	2,64	2,64	3,11	0,35	10,08	2,24	5,03	2,95
3102009.Utensílios de vidro e louça	0,69	3,06	-3,28	-2,76	1,91	-	-7,09	-3,15	2,57	6,05	1,02	0,67	3,09	4,50	-15,02	-4,52	-
3102010.Utensílios de plástico	0,32	0,37	-0,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-3,93	5,92	-	2,44	5,76
3102337.Utensílios para bebê	5,14	-	-	-1,00	-	10,96	-	-	-	-	-	-	-	-	3,05	0,02	-4,68
3103.Cama, mesa e banho	-0,79	-3,47	-3,09	-6,01	1,68	3,75	0,16	-2,90	1,97	-6,76	-10,01	9,23	1,60	-4,28	-1,98	7,66	-0,77
3103001.Roupa de cama	-1,14	-5,63	-3,09	-7,67	-0,49	3,75	-1,17	-2,90	1,97	-6,76	-10,01	9,23	1,60	-4,28	-2,05	7,66	-0,77
3103003.Roupa de banho	4,20	0,07	-	-1,59	10,46	-	5,46	-	-	-	-	-	-	-	-1,83	-	-
32.Aparelhos eletroeletrônicos	-1,45	-0,51	0,86	0,17	-2,00	-2,64	-4,03	-4,31	-1,61	-1,29	-0,72	0,08	3,16	-2,31	2,45	-2,55	-2,70
3201.Eletrodomésticos e equipamentos	-2,26	-2,94	0,15	-1,88	-3,49	-3,35	-2,99	-6,11	-2,25	-1,37	0,16	-2,04	3,52	0,67	1,37	-3,63	-2,10
3201001.Refrigerador	-3,11	-6,28	1,02	-1,81	-2,72	-4,86	-4,72	-6,15	-3,61	-2,20	-0,54	-1,85	3,32	0,22	1,88	-3,94	-0,81
3201002.Ar-condicionado	-1,92	-1,98	-2,50	1,68	-2,89	-	-	-4,33	-	-	2,03	-2,35	-	-	-	-	-
3201006.Máquina de lavar roupa	-2,94	0,52	4,25	-5,21	-3,22	-4,82	-4,69	-7,78	-3,97	-3,87	-0,69	3,29	4,83	2,31	-1,07	-3,28	-2,62
3201013.Ventilador	-0,77	-5,97	-7,25	0,22	0,37	-	3,20	-	-	-4,22	-2,70	5,78	3,59	3,45	-	-	-
3201021.Fogão	-2,45	0,21	0,12	-1,60	-6,55	-3,19	0,22	-5,53	-3,57	1,70	-0,10	-6,19	-0,12	-2,13	1,11	-3,43	-6,15
3201050.Chuveiro elétrico	11,53	-	-	-	-	8,04	-	-	14,59	-	7,84	-	-	-	-	-	-
3202.Tv, som e informática	-0,16	3,24	1,76	2,88	0,31	-1,35	-5,68	-0,97	-0,72	-1,11	-2,59	4,83	2,62	-5,47	4,47	-0,66	-3,46
3202001.Telvisor	-2,07	3,69	1,31	-2,84	-2,00	-2,13	-6,25	-1,02	-3,63	-3,95	-4,51	3,77	2,93	-7,35	6,27	-3,21	-5,10
3202003.Aparelho de som	3,35	-	-	3,14	5,87	-	2,99	-	-	-	-	-	2,57	-4,23	-	-	0,75

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

3202008.Videogame (console)	4,76	-	-	6,74	-	-4,62	-	-	8,50	-	-	-	-	-	10,19	-	-
3202028.Computador pessoal	3,04	2,75	2,49	10,50	3,60	2,05	-6,82	-0,84	3,48	8,23	1,65	7,99	1,26	-1,21	-0,93	4,02	-0,95
33.Consertos e manutenção	5,37	3,99	6,67	1,40	-2,61	5,44	7,86	6,08	7,17	7,09	3,27	4,22	3,26	9,25	6,76	4,00	5,97
3301.Consertos e manutenção	5,37	3,99	6,67	1,40	-2,61	5,44	7,86	6,08	7,17	7,09	3,27	4,22	3,26	9,25	6,76	4,00	5,97
3301002.Conserto de refrigerador	5,50	-	-	11,51	-3,52	-	-	2,62	-	-	13,04	-	8,87	-	-	-	-
3301006.Conserto de televisor	1,15	-0,70	4,32	-	-	-	2,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3301015.Conserto de máquina de lavar roupa	4,00	-	-	-	-	5,26	-1,37	-	-	-	7,34	-	-	-	-	-2,05	7,60
3301022.Reforma de estofado	1,36	-	-	0,72	-	-	-	-	-	-	-	6,82	-	1,58	-	-	-
3301088.Conserto de aparelho celular	1,38	7,53	4,37	-0,36	-8,55	4,27	-1,27	-	0,59	-1,76	1,17	11,13	-4,12	14,59	4,82	3,67	1,05
3301130.Conserto de bicicleta	6,94	4,31	8,23	-0,92	3,03	6,20	16,97	6,60	7,80	9,49	-2,66	1,05	6,38	8,33	8,29	7,90	9,16
4.Vestuário	4,10	4,43	2,34	3,37	4,07	5,45	3,90	4,08	3,26	6,44	3,15	3,31	2,58	4,14	3,29	7,67	4,86
41.Roupas	3,87	3,73	3,40	2,82	4,42	4,34	3,37	5,11	2,68	5,51	2,90	4,83	3,23	4,19	2,27	8,01	4,65
4101.Roupa masculina	4,95	5,82	3,96	3,58	2,11	7,84	5,28	6,78	3,55	6,93	3,40	9,42	4,20	7,63	3,22	9,99	3,01
4101002.Calça comprida masculina	4,84	5,54	3,11	2,65	4,44	8,12	7,78	4,33	4,09	1,91	1,72	10,11	6,69	-0,03	7,49	8,97	4,36
4101005.Agasalho masculino	5,33	-	-	-	-	-	-	-	-	6,72	3,56	-	-	-	-	-	8,55
4101006.Bermuda/short masculino	4,41	4,49	6,56	-0,93	3,75	10,48	4,94	2,43	2,75	7,38	3,93	6,52	6,90	10,49	-0,56	3,01	0,72
4101008.Cueca	4,41	2,90	-	6,87	5,64	-	-	-	-	-	-0,12	3,60	-	1,98	-	-	-
4101009.Camisa/camiseta masculina	5,21	7,13	3,26	5,99	-0,13	6,67	4,54	9,15	3,48	10,49	4,57	11,14	1,66	8,39	1,15	12,77	2,37

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

4102.Roupa feminina	3,47	2,77	3,22	3,19	7,58	1,22	1,40	4,49	2,11	3,71	3,28	0,67	2,40	1,80	2,25	10,20	6,93
4102002.Calça comprida feminina	2,74	3,77	4,03	2,52	10,52	-3,64	3,98	4,07	-0,58	8,20	4,51	-1,12	0,20	3,28	3,78	13,46	3,48
4102003.Agasalho feminino	3,32	-	-	-	-	7,48	-	-	-	-0,07	-	-	-	-	-	-	-
4102004.Saia	0,71	6,61	0,13	1,68	0,03	-	0,80	-	-	-	-	0,58	-3,64	-6,74	-	-	-
4102005.Vestido	2,50	2,97	4,51	0,18	6,72	1,56	0,20	4,38	-0,26	3,45	5,66	-1,95	2,01	1,71	-1,38	6,30	0,25
4102008.Blusa	5,01	1,84	2,72	5,14	10,79	3,43	-0,62	4,21	5,55	2,51	3,34	3,72	2,96	3,24	3,81	12,09	13,71
4102010.Lingerie	1,81	0,90	-1,81	0,92	0,89	6,68	5,93	-	2,13	-1,31	-1,74	0,34	7,44	-0,57	-0,31	4,52	-
4102012.Roupa de banho feminina	3,95	-	-	-	3,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4102013.Bermuda/short feminino	3,85	3,61	5,08	4,67	8,05	2,78	4,83	6,82	0,20	-	1,53	3,83	3,66	1,13	1,55	5,16	-
4103.Roupa infantil	2,71	0,42	2,76	0,41	2,66	4,57	4,21	3,24	2,29	6,25	1,17	4,98	2,55	3,21	0,67	-0,20	3,89
4103001.Uniforme escolar	6,37	1,52	-	5,21	7,57	8,84	-	-	-	6,96	-	4,95	11,38	2,09	-	5,75	5,57
4103002.Calça comprida infantil	2,96	-	-	1,95	4,39	1,68	6,79	0,25	2,57	4,93	7,22	-0,63	-	5,84	1,15	0,98	5,54
4103005.Agasalho infantil	1,78	-	-	-	-	-	-	-	3,44	-	-5,87	-	-	-	2,60	-	7,52
4103007.Vestido infantil	3,21	-1,64	0,86	8,84	2,03	4,91	2,06	-	-	-	-	8,40	8,89	4,62	3,73	-	-
4103008.Bermuda/short infantil	-0,47	2,99	8,99	-4,88	-1,16	3,27	3,48	2,56	-6,48	-	5,01	5,33	-1,11	-0,13	-1,25	-2,60	1,09
4103011.Camisa/camiseta infantil	0,87	-4,20	-2,07	-1,81	0,13	1,22	4,20	3,34	2,01	1,65	-1,74	3,27	-5,44	2,89	0,85	7,63	2,42
4103031.Conjunto infantil	4,92	7,07	4,80	-1,63	5,16	7,52	4,75	6,51	6,38	12,65	1,05	10,12	4,72	4,87	-1,32	-7,18	-
42.Calçados e acessórios	2,91	4,85	-1,76	2,85	2,83	5,74	3,18	0,66	3,34	6,44	2,05	-2,60	-0,81	2,30	2,49	1,61	1,98
4201.Calçados e acessórios	2,91	4,85	-1,76	2,85	2,83	5,74	3,18	0,66	3,34	6,44	2,05	-2,60	-0,81	2,30	2,49	1,61	1,98
4201002.Sapato masculino	4,55	5,23	-1,84	3,82	4,64	6,47	6,38	0,61	9,29	0,42	2,90	0,90	3,57	-2,70	8,10	7,26	8,82
4201003.Sapato feminino	4,05	2,98	4,01	7,36	4,30	4,45	2,14	1,28	6,40	6,98	-2,01	0,76	2,00	7,08	0,59	-0,63	8,98
4201004.Sapato infantil	4,53	4,15	-1,23	0,20	2,86	9,60	4,16	-	3,38	10,42	6,46	-4,66	6,84	6,46	-0,04	4,18	3,40

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

4201015.Bolsa	2,14	3,83	-3,16	-2,92	2,96	-	-	-	-	-	-	-0,63	0,95	10,64	-	-	-
4201040.Mochila	-1,69	-	-9,96	4,32	-1,40	2,45	-	-	-	-	-	-7,64	-8,51	-12,26	-	1,99	-
4201063.Tênis	1,58	7,73	-3,58	-3,32	0,98	6,59	2,95	-0,47	1,73	7,07	1,88	-8,76	-7,50	0,57	2,18	-0,40	-5,58
4201098.Sandália/chinelo	3,58	5,47	-1,03	6,38	3,79	5,06	2,30	2,58	2,63	7,58	7,47	-1,03	1,88	3,91	0,94	2,01	4,85
43.Joias e bijuterias	17,72	12,54	15,20	14,13	10,83	21,05	16,69	15,43	19,61	22,63	22,46	13,87	8,94	11,90	16,34	30,55	22,69
4301.Joias e bijuterias	17,72	12,54	15,20	14,13	10,83	21,05	16,69	15,43	19,61	22,63	22,46	13,87	8,94	11,90	16,34	30,55	22,69
4301001.Bijuteria	8,07	-	-	7,12	14,00	0,31	-	-	-	8,73	-	12,45	-	9,33	-	-	-
4301002.Joia	25,25	16,46	24,63	32,63	-	30,01	28,64	24,88	24,66	25,53	29,93	26,76	10,95	24,20	16,34	35,07	32,46
4301004.Relógio de pulso	3,37	2,44	-2,89	2,03	6,80	-	0,90	4,15	5,51	-	3,97	2,93	3,15	1,81	-	3,36	1,52
44.Tecidos e armário	2,14	5,06	4,27	1,50	-2,45	3,99	6,88	4,32	3,28	2,01	-0,97	-2,72	5,10	7,10	0,31	-2,31	-0,26
4401.Tecidos e armário	2,14	5,06	4,27	1,50	-2,45	3,99	6,88	4,32	3,28	2,01	-0,97	-2,72	5,10	7,10	0,31	-2,31	-0,26
4401001.Tecido	1,71	5,06	4,27	1,50	-2,45	0,87	8,14	3,03	3,28	-1,25	-0,88	-2,76	5,10	7,10	0,31	-2,31	-0,26
4401002.Artigos de armário	5,71	-	-	-	-	8,26	5,44	6,48	-	7,14	-1,08	-2,66	-	-	-	-	-
5.Transportes	3,21	2,65	3,26	3,52	2,90	2,16	2,78	4,21	4,22	3,81	0,85	3,78	2,69	5,65	2,45	1,87	2,74
51.Transportes	3,21	2,65	3,26	3,52	2,90	2,16	2,78	4,21	4,22	3,81	0,85	3,78	2,69	5,65	2,45	1,87	2,74
5101.Transporte público	7,13	1,38	2,41	8,55	8,51	9,97	7,71	9,08	9,56	-3,90	8,50	6,80	4,27	5,22	10,44	3,17	-6,35
5101001.Ônibus urbano	5,81	-4,25	0,00	4,88	7,66	9,52	4,34	9,30	13,79	-6,67	4,17	0,00	0,00	0,00	4,21	0,00	-13,27
5101002.Táxi	7,60	14,73	0,00	0,00	4,79	8,71	-	7,83	7,85	-	10,91	0,00	0,00	14,88	-	-	25,92
5101004.Trem	5,68	-	-	-	-	-	-	7,04	4,00	-	-	-	-	-	-	-	-
5101006.Ônibus intermunicipal	6,08	3,72	1,01	-0,79	7,30	8,03	16,60	6,85	4,03	0,00	13,02	16,06	5,53	9,32	4,92	7,44	-
5101007.Ônibus interestadual	4,74	6,77	7,60	15,72	5,92	-2,12	10,12	0,49	11,32	0,18	-	-	0,42	17,72	8,23	1,51	-2,54
5101010.Passagem aérea	1,03	-	6,36	2,39	5,24	24,39	-	-8,98	-0,23	0,06	-19,79	26,50	6,91	-	21,57	1,25	7,18
5101011.Metrô	3,70	-	-	-	-	-	-	5,33	4,00	-	-	-	-	-	-	-	-13,27
5101026.Transportes escolares	4,46	-	12,43	6,75	-	11,08	3,42	-	-0,48	5,05	5,96	-	-	8,19	12,81	1,89	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

5101051.Transportes por aplicativo	45,89	-	36,26	69,46	35,83	23,43	31,73	58,47	46,29	-	39,36	59,13	57,69	36,39	30,14	48,43	71,65
5101053.Integração transporte público	9,58	-	-	-	5,69	-	-	-	9,99	-	-	-	-	-	-	-	-
5102.Veículo próprio	2,88	2,56	4,00	1,09	3,52	1,98	4,19	2,14	3,95	1,70	1,57	4,46	4,47	7,76	2,10	1,41	4,34
5102001.Automóvel novo	3,26	2,30	4,84	5,14	4,53	5,97	4,76	2,97	3,24	2,31	2,96	4,74	0,62	2,55	6,00	-0,69	-0,12
5102004.Emplacamento e licença	1,20	1,41	1,41	-5,87	3,50	1,24	1,39	1,41	1,15	0,49	2,86	1,40	5,18	1,58	1,46	-1,73	5,31
5102005.Seguro voluntário de veículo	6,00	-	-4,30	-	2,11	3,44	6,63	10,62	8,57	6,96	4,10	-	1,55	0,93	-	3,25	-1,09
5102006.Multa	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
5102007.Óleo lubrificante	2,59	1,21	9,56	-0,92	-1,52	2,05	-	-	2,27	1,34	4,96	-0,05	4,97	1,12	0,18	3,32	1,46
5102009.Acessórios e peças	3,02	5,35	6,71	6,15	6,88	1,31	7,80	4,04	2,66	2,68	-0,82	-	4,81	-0,67	3,49	-1,95	3,57
5102010.Pneu	5,46	2,78	5,63	4,28	6,40	2,04	5,60	-	8,17	6,17	2,86	-	11,89	1,85	4,90	3,38	-
5102011.Conserto de automóvel	10,42	9,78	11,85	4,68	10,86	4,86	11,86	4,55	16,96	5,50	2,88	7,88	16,50	21,20	10,63	19,08	12,13
5102013.Estacionamento	1,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,12	-	-	-	-	-	-
5102015.Pedágio	-1,47	-	-	-	-	-	-	-	-4,55	6,11	-	-	-	-	-	-	-
5102019.Lubrificação e lavagem	9,84	-	-	-	-	-	-	-	9,84	-	-	-	-	-	-	-	-
5102020.Automóvel usado	-0,97	-0,68	-0,39	-0,93	-0,95	-1,49	1,95	-3,75	-0,15	-0,02	-2,86	0,10	-2,43	-	-5,21	-2,92	0,74
5102037.Pintura de veículo	1,49	-	-	-3,86	3,82	-	-	4,27	-	-	-	-	-	1,28	-	-	-
5102051.Aluguel de veículo	22,60	26,91	-	-	11,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5102053.Motocicleta	2,46	1,82	3,38	3,45	1,02	-0,40	0,79	7,78	4,08	-0,58	4,84	7,78	0,96	1,05	1,12	-4,54	2,95
5104.Combustíveis (veículos)	1,17	3,27	2,86	2,83	-3,31	-2,44	-3,50	-0,06	1,13	9,28	-3,73	2,36	-0,93	2,88	1,10	2,33	6,77
5104001.Gasolina	1,05	3,49	3,02	2,85	-3,70	-2,26	-3,50	0,82	0,87	9,29	-3,73	2,33	-1,24	2,88	1,16	1,74	6,71
5104002.Etanol	3,01	-	-	2,18	-4,05	-4,14	-	0,02	1,95	10,39	-	-	-	-	0,13	6,67	14,78

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

5104003.Óleo diesel	0,14	-1,41	-2,13	-	-0,18	-	-	1,12	-	0,40	-	3,92	1,96	-	0,10	-	4,08
5104005.Gás veicular	-2,69	-	5,53	-	-	-	-	-3,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.Saúde e cuidados pessoais	5,45	6,83	7,36	4,23	5,33	5,55	4,55	5,01	5,10	5,17	6,75	4,46	5,95	3,53	3,76	5,56	4,47
61.Produtos farmacêuticos e óticos	4,81	6,87	4,55	4,81	5,37	4,92	4,50	3,43	3,94	6,71	4,80	1,29	7,77	1,51	1,16	4,75	6,67
6101.Produtos farmacêuticos	4,71	6,65	3,51	4,76	5,40	4,41	4,52	3,44	4,19	6,60	4,76	1,33	7,62	2,25	1,05	4,74	6,13
6101001.Anti-infeccioso e antibiótico	5,89	7,85	1,91	6,49	10,12	6,32	10,78	8,01	2,57	10,15	6,06	1,21	7,29	-0,30	0,66	2,66	8,73
6101002.Analgésico e antitérmico	4,30	5,25	4,18	3,83	4,32	4,11	3,35	2,44	4,96	5,70	3,50	1,12	4,44	3,15	3,17	4,15	6,82
6101003.Anti-inflamatório e antirreumático	3,70	-	4,83	4,69	-	5,66	2,09	0,75	0,41	8,14	8,53	-	6,56	6,20	0,19	2,31	-
6101004.Antigripal e antitussígeno	5,87	5,08	0,25	6,05	7,41	7,00	6,50	3,53	5,28	5,41	11,10	8,14	5,92	3,60	4,87	6,78	6,98
6101006.Dermatológico	6,60	8,44	3,66	7,16	6,12	5,03	6,59	-	7,66	-	7,83	-0,03	5,54	1,16	4,34	-	-
6101007.Antialérgico e broncodilatador	3,14	9,98	2,40	3,57	2,34	4,17	3,42	2,38	2,27	5,74	2,87	3,77	3,28	1,18	-1,49	2,44	3,49
6101009.Gastroprotetor	5,57	7,04	3,70	4,14	5,69	6,31	6,44	1,84	7,30	6,98	7,11	4,12	4,00	4,29	2,61	4,41	5,37
6101010.Vitamina e fortificante	3,15	10,46	2,40	5,01	2,49	1,40	0,61	3,16	2,69	5,21	-7,06	1,19	6,10	3,21	-0,67	1,05	6,02
6101011.Hormonal	4,02	6,69	4,13	4,68	2,68	2,45	3,80	4,01	5,23	3,46	2,94	1,04	14,68	4,23	-1,08	4,32	3,80
6101013.Psicotrópico e anorexígeno	5,13	-	8,73	4,42	4,13	4,41	3,37	4,70	5,35	5,92	4,43	-0,38	-	5,19	0,18	7,38	7,26
6101014.Hipotensor e hipocolesterolêmico	4,58	6,47	2,95	3,12	4,53	-0,05	1,21	6,96	1,26	8,26	8,09	-0,39	22,00	1,49	-2,48	4,95	7,99
6101051.Oftalmológico	12,90	-	-	10,10	14,47	14,20	10,92	-	-	-	-	-	17,51	0,52	-	15,56	-
6101064.Antidiabético	2,97	3,83	-	-1,39	6,49	0,26	5,06	2,02	2,34	7,35	-	-	-	-	1,65	4,12	-
6101148.Neurológico	3,16	5,78	5,75	2,83	1,26	5,05	2,71	-1,14	-	6,74	-	0,87	8,90	-4,21	-2,10	6,16	0,66
Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor																	

6102.Produtos óticos	6,18	7,73	13,44	5,66	4,89	13,45	4,08	2,72	1,23	9,74	5,40	0,18	9,78	-7,55	3,23	5,37	15,46
6102003.Óculos sem grau	8,55	-	-	-	-	-	-	8,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6102012.Óculos de grau	6,16	7,73	13,44	5,66	4,89	13,45	4,08	-0,16	1,23	9,74	5,40	0,18	9,78	-7,55	3,23	5,37	15,46
62.Serviços de saúde	6,85	8,71	7,02	5,71	6,35	7,60	6,79	6,20	6,59	6,42	7,09	9,04	6,71	7,27	5,85	6,52	5,82
6201.Serviços médicos e dentários	7,75	13,99	9,76	3,48	6,38	9,44	8,24	6,58	6,43	6,57	6,87	11,24	7,19	8,35	4,98	6,77	6,63
6201002.Médico	7,57	15,25	10,25	3,68	5,35	10,93	9,60	3,94	6,04	4,49	5,10	12,34	4,01	7,39	5,71	7,18	6,50
6201003.Dentista	7,99	10,17	8,87	3,15	7,53	7,93	6,28	9,90	6,92	9,13	9,81	9,01	10,97	10,81	4,31	5,64	6,73
6201005.Aparelho ortodôntico	8,22	-	-	-	-	-	8,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6202.Serviços laboratoriais e hospitalares	5,60	3,90	4,38	4,32	4,61	6,97	2,62	3,65	7,00	4,86	9,34	2,55	5,98	7,64	6,17	5,81	3,27
6202003.Exame de laboratório	6,88	5,01	3,09	7,68	6,87	10,91	1,30	2,76	9,39	5,59	6,62	2,47	3,50	4,60	5,24	6,30	3,04
6202004.Hospitalização e cirurgia	6,27	2,76	4,22	-	-	6,17	0,31	3,78	-	6,60	12,50	-	11,85	11,10	8,23	7,29	-
6202006.Exame de imagem	3,90	-	5,84	2,03	2,11	4,32	6,12	3,82	3,91	3,09	6,45	2,62	3,11	3,15	5,83	4,56	3,34
6203.Planos de saúde	6,66	6,61	6,62	6,65	6,63	6,62	6,61	7,29	6,60	6,66	6,64	6,64	6,63	6,64	6,51	6,60	6,60
6203001.Planos de saúde	6,66	6,61	6,62	6,65	6,63	6,62	6,61	7,29	6,60	6,66	6,64	6,64	6,63	6,64	6,51	6,60	6,60
63.Cuidados pessoais	5,05	5,65	8,85	3,33	4,65	4,54	2,29	5,36	4,92	3,55	7,66	4,58	4,87	2,51	4,41	5,73	2,68
6301.Higiene pessoal	5,05	5,65	8,85	3,33	4,65	4,54	2,29	5,36	4,92	3,55	7,66	4,58	4,87	2,51	4,41	5,73	2,68
6301001.Produto para cabelo	7,34	9,03	8,82	2,69	13,07	2,15	1,55	12,99	7,39	6,79	11,47	6,34	6,83	3,33	2,70	6,64	3,81
6301002.Fralda descartável	2,81	-4,64	-1,12	-1,91	0,24	8,98	4,57	4,08	3,54	-1,32	10,59	6,28	7,80	-0,19	2,14	2,82	6,16
6301004.Produto para barba	7,10	7,85	11,63	-2,75	9,88	-1,75	0,06	13,90	9,49	5,69	8,53	6,66	8,18	11,77	7,39	9,25	13,26
6301006.Produto para pele	5,68	3,98	6,75	9,45	7,80	5,53	-2,05	4,90	4,92	12,94	4,85	8,46	12,62	-2,62	4,03	1,32	-2,91
6301007.Produto para higiene bucal	7,87	5,09	12,69	0,94	12,34	7,86	3,38	9,54	6,99	6,08	10,76	9,36	4,33	8,15	10,07	13,06	5,32

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

6301010. Produto para unha	2,79	-0,71	-	-	4,39	8,50	-	-	1,01	-	0,03	12,02	-	-1,03	0,16	3,37	-
6301011. Perfume	4,86	9,20	10,85	5,33	-0,70	6,14	-0,17	2,67	3,49	5,85	10,21	2,24	1,55	2,79	4,91	6,42	0,29
6301014. Desodorante	2,52	0,83	7,79	0,84	3,69	3,79	3,67	0,27	3,06	-3,20	0,88	4,31	9,42	3,85	3,01	5,35	2,28
6301015. Absorvente higiênico	1,72	-2,99	3,63	1,67	10,34	-1,08	4,80	6,35	-0,76	3,42	0,52	1,02	0,65	-2,21	6,91	1,06	9,19
6301016. Sabonete	4,40	7,05	8,58	3,07	4,44	4,49	7,96	3,85	5,07	-0,06	10,22	0,39	1,63	-2,52	0,42	1,49	3,98
6301017. Papel higiênico	3,00	3,84	4,22	-2,86	6,41	-3,44	2,41	5,38	6,63	-3,43	1,58	0,25	2,20	-0,31	2,92	3,34	2,96
6301020. Artigos de maquiagem	7,33	1,39	12,37	4,48	8,61	6,91	11,85	4,66	7,08	9,54	4,00	13,34	9,02	8,56	9,37	11,93	5,53
7. Despesas pessoais	6,88	5,70	7,37	6,30	7,26	8,42	6,62	6,73	6,82	5,38	8,22	9,51	4,72	6,36	6,30	7,36	5,57
71. Serviços pessoais	5,82	6,46	6,00	4,58	7,22	8,17	6,43	4,30	5,17	5,48	6,09	5,28	3,70	3,96	6,31	6,63	5,26
7101. Serviços pessoais	5,82	6,46	6,00	4,58	7,22	8,17	6,43	4,30	5,17	5,48	6,09	5,28	3,70	3,96	6,31	6,63	5,26
7101001. Costureira	7,12	2,99	-	12,82	8,47	9,37	-	-	-	-	14,77	8,96	5,46	-	-	-	-
7101005. Manicure	9,28	17,98	8,81	4,16	12,08	16,92	4,97	3,86	7,66	9,37	7,82	8,04	10,64	4,55	8,96	10,94	8,66
7101010. Empregado doméstico	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59
7101011. Cabeleireiro e barbeiro	7,98	11,43	8,23	4,72	10,31	11,43	10,02	4,63	6,96	6,50	10,48	5,90	-0,05	3,58	9,37	9,65	7,50
7101014. Depilação	8,19	6,96	-	-	-	11,15	-	-	8,16	4,43	-	-	-	-	6,23	-	-
7101034. Cartório	5,78	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	5,91	-	4,81	-	15,44	9,57	6,90
7101036. Despachante	1,59	-	-	-	-	7,38	4,24	-	-0,16	2,51	-	-	-	-	-	-	2,80
7101076. Serviço bancário	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95
7101144. Sobrancelha	6,71	-	5,69	3,91	13,30	2,63	10,46	4,46	5,37	12,57	2,90	7,60	9,40	-0,35	2,85	9,59	7,58
72. Recreação e fumo	8,28	3,88	9,11	8,11	7,34	8,75	6,98	9,58	8,70	5,27	10,64	15,59	7,49	9,86	6,29	8,28	6,12
7201. Recreação	4,22	2,01	5,50	5,48	6,34	5,57	2,53	3,35	3,45	1,18	6,59	14,22	4,44	8,38	1,17	3,56	3,16
7201003. Ingresso para jogo	19,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,74	-	-	-	-	-	-
7201010. Instrumento musical	9,05	-	-	-	13,24	7,78	-3,04	-	-	-	-	-	-	-	-	4,69	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

7201015.Tratamento de animais (clínica)	4,03	5,15	0,89	8,04	4,97	5,51	2,35	5,93	2,45	1,63	5,55	5,73	3,83	7,39	2,20	3,82	6,95
7201019.Bicicleta	2,72	5,85	8,86	4,04	3,95	-3,78	0,41	8,55	4,23	-1,52	3,64	1,59	0,18	7,90	7,23	2,78	-2,40
7201020.Alimento para animais	-5,14	-14,67	-2,50	-4,47	-12,82	-3,74	-7,94	-1,43	-3,85	-7,95	2,33	-6,57	-12,65	-7,97	-12,43	-7,51	-11,19
7201023.Brinquedo	1,43	0,04	3,90	-6,01	1,82	2,97	0,12	0,73	-0,92	6,24	4,89	-7,02	-0,54	1,49	2,76	10,02	1,20
7201054.Casa noturna	9,10	-	-	-	-	-	-	16,35	6,48	7,42	-	-	-	-	-	-	-
7201063.Jogos de azar	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17
7201067.Material de caça e pesca	3,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,50	-	-	-	-	-
7201083.Material esportivo	-8,58	-	-	-	-10,63	-	-	-	-	-6,11	-	-	-7,79	-	-	-	-
7201090.Hospedagem	9,00	-	-	7,71	13,96	12,50	13,14	19,05	3,80	8,53	9,72	-	9,23	-	3,43	6,25	6,12
7201095.Pacote turístico	3,24	-	7,06	7,43	-	8,28	-8,63	-3,63	4,49	-4,75	17,46	-	-	6,27	-1,94	-3,26	11,95
7201256.Serviço de higiene para animais	6,79	-	-	-	-	12,77	9,54	-	5,88	-	4,08	-	-	-	-	-	-
7201266.Cinema, teatro e concertos	1,73	-2,55	0,73	-1,13	4,21	1,58	5,50	2,97	3,63	-1,98	-0,14	95,11	3,01	-7,49	-3,83	-1,87	1,88
7202.Fumo	25,30	24,33	25,06	24,15	19,03	26,13	26,43	28,73	27,45	19,27	19,69	23,28	25,29	26,65	28,57	29,88	28,36
7202041.Cigarro	25,30	24,33	25,06	24,15	19,03	26,13	26,43	28,73	27,45	19,27	19,69	23,28	25,29	26,65	28,57	29,88	28,36
8.Educação	6,07	7,12	6,90	5,64	6,08	5,36	6,30	6,51	6,37	6,92	5,39	6,30	4,96	7,06	5,43	4,91	3,81
81.Cursos, leitura e papelaria	6,07	7,12	6,90	5,64	6,08	5,36	6,30	6,51	6,37	6,92	5,39	6,30	4,96	7,06	5,43	4,91	3,81
8101.Cursos regulares	6,42	7,52	6,89	5,78	6,72	5,66	6,41	6,72	6,90	7,30	5,18	7,01	5,66	7,73	5,67	5,44	4,58
8101001.Creche	5,72	-	1,87	1,88	4,69	4,46	9,32	6,68	8,13	4,80	5,39	-	-	9,58	7,28	3,41	1,32
8101002.Pré-escola	7,83	8,84	9,80	6,78	7,32	6,30	4,03	7,02	7,83	7,17	-	-	8,43	8,64	8,41	9,05	8,76
8101003.Ensino fundamental	8,35	9,54	9,47	7,78	9,15	8,23	8,84	7,74	7,67	7,87	8,39	8,95	6,76	9,35	8,43	10,67	7,98
8101004.Ensino médio	7,65	-	7,33	7,14	8,71	7,96	-	6,91	7,53	6,01	7,74	6,43	8,73	8,55	7,41	11,75	7,33

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

8101005. Ensino superior	5,11	3,86	2,08	5,70	2,78	4,75	7,48	6,02	6,81	7,63	4,07	7,19	3,28	3,80	2,95	1,70	1,96		
8101006. Pós-graduação	1,49	-	0,88	1,47	2,98	1,55	-2,01	-	0,69	-	3,37	0,12	-	-	-	0,00	-		
8101008. Educação de jovens e adultos	2,48	-	3,00	2,55	-	-	2,96	-	-	-	0,00	-	-	-	-	-	-	5,31	
8101045. Curso técnico	2,61	0,00	-	1,63	-	3,78	4,45	1,99	2,32	0,00	3,81	-	4,67	5,76	4,29	-	-4,08		
8102. Leitura	5,85	3,59	10,25	4,85	6,33	7,83	3,08	5,39	4,78	5,09	6,03	5,84	3,90	6,49	5,89	1,81	4,56		
8102001. Jornal diário	4,18	0,00	-	-	-	-	1,25	-	-	-	5,17	-	-	-	-	-	-		
8102004. Revista	10,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,75	-	-	-	-	-		
8102007. Livro didático	6,17	4,32	10,25	4,85	6,46	8,69	4,09	5,39	4,73	5,38	6,64	2,43	3,90	6,49	5,68	2,45	4,75		
8102008. Livro não didático	4,70	-	-	-	5,75	4,52	-	-	4,84	4,79	-	-	-	-	6,45	-0,35	3,67		
8103. Papelaria	2,76	2,51	1,45	3,80	2,13	1,11	8,67	5,65	0,97	2,96	8,08	4,54	0,14	5,03	3,88	1,88	2,65		
8103001. Caderno	1,35	-3,90	-2,50	2,13	-0,78	-0,43	14,22	10,05	-1,39	2,50	13,44	5,41	-5,20	5,26	7,02	1,73	-2,67		
8103014. Artigos de papelaria	3,94	10,01	4,87	5,31	3,78	2,48	2,22	3,42	3,00	3,24	4,08	3,29	5,89	4,84	1,78	2,04	5,72		
8104. Cursos diversos	5,57	10,95	3,43	6,16	2,76	5,06	4,30	6,55	5,78	7,22	4,99	2,81	4,70	4,86	4,69	5,39	0,88		
8104001. Curso preparatório	6,22	-	-	7,10	3,36	-	-	8,07	7,54	-	-	-	-	-	-	4,17	2,17		
8104003. Curso de idioma	6,53	7,49	-	-	-	-	-	4,54	8,17	7,93	5,04	-	-0,28	-	-	4,33	1,27		
8104004. Curso de informática	5,18	-	8,86	-	2,57	1,33	-	11,34	-	-	-	-	8,74	-	-	-	-		
8104005. Autoescola	5,52	15,05	2,78	5,07	-	3,14	3,50	3,87	-	5,41	2,99	2,74	8,73	3,28	6,22	6,01	6,63		
8104006. Atividades físicas	4,86	5,67	2,81	5,90	2,62	8,50	4,59	6,40	2,59	10,02	5,82	2,90	2,16	8,89	2,29	8,94	-2,26		
9. Comunicação	1,46	0,93	1,22	-0,24	1,75	1,83	2,38	1,32	1,80	2,02	1,62	1,26	0,99	0,50	0,50	0,30	1,84		
91. Comunicação	1,46	0,93	1,22	-0,24	1,75	1,83	2,38	1,32	1,80	2,02	1,62	1,26	0,99	0,50	0,50	0,30	1,84		
9101. Comunicação	1,46	0,93	1,22	-0,24	1,75	1,83	2,38	1,32	1,80	2,02	1,62	1,26	0,99	0,50	0,50	0,30	1,84		
9101001. Correio	12,31	-	-	-	-	12,31	-	-	12,31	-	-	12,31	-	-	-	-	12,31		
9101002. Plano de telefonia fixa	1,32	-	-	-	2,58	-5,41	0,94	0,77	2,58	1,09	2,08	-	-	-	0,77	-7,67	1,68	2,51	

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

9101008.Planos de telefonia móvel	2,95	4,47	2,38	2,39	4,47	4,47	4,47	2,03	2,03	4,47	2,03	2,03	2,39	4,47	2,03	2,03	2,03
9101010.Tv por assinatura	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24
9101018.Acesso à internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9101019.Aparelho telefônico	-2,35	-4,43	-0,71	-6,72	-2,66	-3,85	-1,37	-2,07	-1,09	-0,52	0,37	-2,17	-0,96	-5,60	-4,46	-7,68	-2,74
9101115.Serviços de streaming	2,92	-	-	2,92	2,92	2,92	2,92	-	2,92	2,92	2,92	-	-	2,92	-	-	2,92
9101116.Combo de telefonia, internet e tv por assinatura	2,08	2,07	2,14	2,07	2,07	2,07	2,07	2,14	2,07	2,07	2,07	2,07	2,14	2,07	2,14	2,07	2,07

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Notas

1 - Com a atualização das Estruturas de Ponderação, obtidas a partir da Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2017-2018, foram introduzidos aperfeiçoamentos na classificação dos produtos e serviços que compõem as estruturas dos índices de preços. Com isso, foram criadas novas tabelas, a partir de janeiro de 2020 para o IPCA e INPC e fevereiro de 2020 para o IPCA-15, contendo os dados com as estruturas atualizadas. Os dados de períodos anteriores são disponibilizados em outras tabelas.

2 - A variação acumulada em 12 meses está disponível a partir de dezembro de 2020.